Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 18 de Setembro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3454

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 345/2025

Dispensa de Licitação Nº 345/2025
Processo Administrativo Nº 8529/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 345/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS E CONSERTOS NO VEÍCULO SPIN, PLACA SDA3B75,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

G R A DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **27.367.193/0001-70,** situada na cidade de TRINDADE, GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 5.458,15 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 17 de Setembro de 2025.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:723AB827

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 346/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 346/2025
Processo Administrativo Nº 8528/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 346/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas**: LRA PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA**, com inscrição no CNPJ:**43.382.291/0001-32**, estabelecida na RUA JULIO LORENZETTI, 10, Q3, L31, SANTA TEREZINHA, RIALMA, GOIÁS, CEP: 76310-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 11.000,00** (Onze mil reais)**,** com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 17 de setembro de 2025.

THIAGO CLAUDIANO DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:B048D862

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de aquisição para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA DO SISTEMA E-SUS APS E CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA APS, SOBRE O MANUSEIO DO SISTEMA SISAB, CDS E PEC**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 22/09/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1115/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:119C09A3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Nos autos da Sindicância, processo administrativo n.º 943/2025 instaurada contra a servidora MIRIÃ DE MELO QUEIROZ, matrícula nº 00.544, lotada na Escola Municipal Dona Guiomar Almeida da Silva, analisando o Relatório Conclusivo da Comissão,

CONSIDERANDO que restou comprovado que a servidora, embora presente na unidade escolar, recusou-se injustificadamente a desempenhar suas funções na sala de aula designada por Portaria, violando os deveres funcionais (arts. 23 e 132, I, II, IV, IX e X da Lei nº 419/2017) e infringindo a proibição do art. 133, VII, do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que a servidora foi regularmente notificada e não apresentou defesa no prazo legal, restando configurada a preclusão do seu direito de manifestação;

CONSIDERANDO que a conduta se enquadra como infração de menor gravidade, sujeita à penalidade de ADVERTÊNCIA, na forma do art. 142, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Adelândia

D E C I D O

Aplicar à servidora MIRIÃ DE MELO QUEIROZ a penalidade de ADVERTÊNCIA.
Determino que a presente decisão seja registrada nos assentamentos funcionais da servidora e que ela seja cientificada desta decisão.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

Adelândia–GO, 16 de setembro de 2025.

LUCIVÂNIA DIAS MENDES
Secretária Municipal de Educação

Conforme art. 154, II e III do Estatuto

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:5878F1AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
PORTARIA Nº 51, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA EQUIPE DE SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS QUE OCUPAM, CONFORME DISPOSIÇÕES LEGAIS, AVALIAREM SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) NA ETAPA DE PROVA DE CONCEITO, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 312, da Lei Municipal nº1.770 de 2024, c/c o Decreto Municipal nº 3051/2025, resolve:

CONSIDERANDO o disposto no **Termo de Referência,** acostado aos autos do Processo SEI nº 00360.0000518/2025-39, que instrui o processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços contínuos de locação de Software Integrado de Sistemas de Gestão Pública, com módulos integrados;
CONSIDERANDO o disposto na **POC – Prova de Conceito em Tecnologia**, também acostado aos autos do Processo SEI nº 00360.0000518/2025-39, que estabelece a necessidade de validação técnica e funcional das soluções apresentadas pelas empresas licitantes, com atendimento mínimo de 90% das funcionalidades exigidas em cada módulo, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC); e
CONSIDERANDO a necessidade de garantir que a solução a ser contratada atenda aos requisitos de transparência, eficiência, economicidade e interoperabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a equipe responsável pela avaliação técnica do sistema apresentado pela empresa vencedora do certame, na fase de Prova de Conceito, observando a lista de verificação constante no Anexo da POC:
1. Eduardo Mendes Castro da Silva Sandes – Matrícula nº 34.484;
2. Jorge Ramos Nunes – Matrícula nº 4.077;
3. Moisés Oliveira Martins – Matrícula nº 21.128; e
4. João Oliveira Lima Junior – Matrícula nº 21.189.

Art. 2º. Compete à equipe designada:
I – acompanhar a demonstração prática do sistema, verificando o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais previstos no Termo de Referência e na POC;
II – preencher a planilha de avaliação, atribuindo nota 1 (atendido) ou 0 (não atendido) a cada item; e
III – elaborar relatório conclusivo, indicando o percentual de atendimento por módulo e recomendando a aprovação ou rejeição da solução apresentada.
Art. 3º. O prazo para apresentação da prova de conceito será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período em caso justificado, contados a partir da convocação da empresa vencedora.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica
Decreto nº 3051/2025.
Gestor Municipal
Decreto nº 3067/2025

Publicado por:
Josivaldo Soares de Queiroz
Código Identificador:26098AFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025

O Município de Alexânia, Estado de Goiás, torna público que realizará a Pregão Eletrônico 041/2025, Processo Administrativo nº 21941/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Material Farmacológico do grupo de Medicamentos Anestésicos e Sedativos Gerais e Locais, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Data da sessão: 03/10/2025 às 10:00 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 19/09/2025, no site www.bnc.org.br; Informações: https://alexania.go.gov.br/; Fone: (62) 3336-7200 ou (62) 3336-7201; Alexânia, 28 de agosto de 2025.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:9494A8C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA

No Extrato de Aditivo de Supressão publicado em 10/09//2025, no Diário Oficial dos Municípios de Goiás, referente ao credenciamento 001/2025, Aditivo 01.01.08/2025.
Onde se lê: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **FARMÁCIA HOSPITALAR**, item 19 do Edital de Credenciamento nº. 001/2025, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 216 (duzentas e dezesseis) horas mensais, pelo valor de R$ 23,00 (vinte e três reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

Leia-se: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão parcial do objeto contratual, referente à redução de carga horaria.
Em razão a supressão ora pactuada, a carga horaria do contrato passa de 216 (duzentos e dezesseis) horas mensais, para 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, representando uma redução de 24 (vinte quatro) horas mensais.

Data do Aditivo 01/08/2025

Prefeitura Municipal de Alexania/GO
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:B7F2D49E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001-2025
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16478/2025)

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR (razão social): DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF: 31.401.798/0001-07 END: RUA ERÊ, Nº 34, 2º ANDAR, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.411.052 REPRESENTANTE: SHIRLEI VALERIA RODRIGUES CPF: 064.721.546-27.

OBJETO: registro de preços para aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais odontológicos, além de fantasias temáticas para eventos infantis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 18.949,75 (dezoito mil e novecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:C4B22D71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002-2025
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16478/2025)

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR (razão social): DENTAL IPO LTDA CNPJ/MF: 50.567.060/0001-69 END: RUA RUDI HORST, N° 34, SALA 12, IPORÃ DO OESTE-SC, CEP: 89899-000 REPRESENTANTE: ELCI TRICHES BERTI CPF: 828.231.039-53
OBJETO: registro de preços para aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais odontológicos, além de fantasias temáticas para eventos infantis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 49.949,60 (quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:DF37E284

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003-2025
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16478/2025)

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR (razão social): DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF: 49.071.100/0001-06 END: AVENIDA LINO SAMPAIO, 61, PISO SUPERIOR, CENTRO, PIRES DO RIO/GO, CEP: 75.200-000 REPRESENTANTE: CAROLINA FERREIRA DE AMORIM MARÇAL CPF: 048.824.771-30

OBJETO: registro de preços para aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais odontológicos, além de fantasias temáticas para eventos infantis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: e R$ 6.734,70 (seis mil e setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:583AF35A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004-2025
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16478/2025)

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR (razão social): MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP CNPJ/MF: 04.724.729/0001-61 END: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, ESQUINA COM ALAMEDA MARIA VERANO, Nº 435, QD 14, LT 20, SETOR FAICALVILLE II, GOIÂNIA/GO, CEP: 74350-115 REPRESENTANTE: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
OBJETO: registro de preços para aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais odontológicos, além de fantasias temáticas para eventos infantis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 54.505,55 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:FA38ABE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005-2025
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16478/2025)

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDOR (razão social): MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI CNPJ/MF: 25.341.162/0001-14 END: RUA DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA,225-SALA 02, BAIRRO RECREIO, CEP:86.025.-240 LONDRINA-PR REPRESENTANTE: CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA CPF: 038.549.009-70
OBJETO: registro de preços para aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais odontológicos, além de fantasias temáticas para eventos infantis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 18.949,75 (dezoito mil e novecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:D336A13A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006-2025
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16478/2025)

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR (razão social): POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF: 18.519.219/0001-67 END: RODOVIA MG-179, KM 99, BAIRRO DOS AFONSOS, POUSO ALEGRE/MG, CEP: 37.552-700 REPRESENTANTE: LEONARDO ERIC RODRIGUES CPF: 055.288.759-09.

OBJETO: registro de preços para aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais odontológicos, além de fantasias temáticas para eventos infantis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA:R$ 10.708,20 (dez mil e setecentos e oito reais e vinte centavos)

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:7480E182

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007-2025
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16478/2025)

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR (razão social): RÊMORA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ/MF: 27.634.076/0001-25 END: AV. VIEIRA SANTOS, Nº 1882 QD. 41 LT. 32, RES ITAIPU, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.356 048 REPRESENTANTE: ANTÔNIO GILSON CEO CPF: 034.069.661-36
OBJETO: registro de preços para aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais odontológicos, além de fantasias temáticas para eventos infantis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 71.996,20 (setenta e um mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:43406EC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008-2025
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16478/2025)

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR (razão social): YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF: 51.740.794/0001-60 END: RUA SAÍRA-OURO, 210, JARDIM UNIVERSIDADE ARAPONGAS/PR CEP: 86.702-820 REPRESENTANTE: IRENE LOPES SALVI CPF: 515.443.269-04

OBJETO: registro de preços para aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais odontológicos, além de fantasias temáticas para eventos infantis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 7.650,30 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos)

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:99DA3338

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 12522/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 15/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 53

Objeto: Contratação da empresa INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA, por meio de inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços da profissional de notória especialização Professora Sandra Puliezi, com o objetivo de ministrar oficinas de formação e minicursos sobre alfabetização baseada em evidências. Os temas abordados incluirão tópicos fundamentais, como consciência fonológica, princípio alfabético e instrução fônica, por meio de treinamentos presenciais e on-line, destinados aos professores da rede municipal de ensino

CONTRATADA: INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA
CNPJ:Nº: 46.064.123/0001-97

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE/GO
CNPJ: 11.154.698/0001-16

Valor Global: R$ 10.956,00 (dez mil novecentos e cinquenta e seis reais)

Data da Assinatura do contrato: 25 de agosto de 2025.
Data da Vigência: 25 de agosto de 2025 a 25 de novembro de 2025.

Período de Vigência: 3 (três) meses.

Alto Horizonte – GO, 26 de agosto de 2025.

RENATA SOARES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 384/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:E4B394B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

PROCESSO nº 1727/2025
PREGÃO PRESENCIAL N°21/2025
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
CNPJ nº 05.340.639/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, pneus, recapagens, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral, sistema de injeção eletrônica, serviços de torno em geral), bem como fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, em atendimento à frota de veículos do município de Alto Horizonte, Goiás.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de junho a 24 de julho

VALOR : O valor global bruto do contrato para todo o período de vigência é de **R$ 430.702,14 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e dois reais e quatorze centavos).**Com a aplicação do desconto de -40,00%, o valor global líquido do contrato será de **R$ 258.421,28 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).**

LÚCIO RAMOS ROZADO
Secretário Municipal de Governo
Decreto n.º 248/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:17BD72DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

PROCESSO Nº: 1727/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 28/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025
Objeto: O contrato tem por objeto a contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva visando o fornecimento de peças e demais serviços, conforme especificações do Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:
A presente solicitação tem por objetivo a contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, pneus, recapagens, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral, sistema de injeção eletrônica, serviços de torno em geral), bem como fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, em atendimento à frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde. Todos os dados necessários para a execução do serviço solicitado estão detalhados na descrição dos itens necessários para atender as necessidades existentes diante dos projetos programados.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº: 05.340.639/0001-30
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte - GO
CNPJ nº: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 345.021,32 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Vinte e Um Reais e Trinta e Dois Centavos).

Data da Assinatura do contrato: 24 de junho de 2025.

Período de Vigência: 24 de junho de 2025 a 24 de junho de 2026.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:106DB734

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025 - "CONTRAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM OU ADITIVADA E ETANOL HIDRATADO), EM GOIÂNIA/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA POSTO GLÓRIA LTDA."

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.231/2025.
CONTRATO Nº 008/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO).
CONTRATADO: Empresa POSTO GLÓRIA LTDA**,** inscrito (a) no CNPJ sob o nº 09.068.583/0001-67, localizada na Avenida Universitária, nº 639, Setor Leste Universitário-CEP: 74605-010 – Goiânia/GO, representada pelo seu sócio e responsável o senhor **MARCO AURÉLIO BATISTA RESENDE**, empresário, portador da C.I. nº 4528753-DGPC/GO e inscrito no CPF nº 006.305.701-83.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada para o FORNECIMENTO de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM OU ADITIVADA E ETANOL HIDRATADO), FORA DO MUNICÍPIO, EM GOIÂNIA/GO, para o ABASTECIMENTO e MANUTENÇÃO, da FROTA DE VEÍCULOS da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, em TRÂNSITO, no TRAJETO DE VOLTA DA CIDADE DE GOIÂNIA, a ser fornecido, de forma parcelada. O combustível deverá ser retirado diretamente da bomba de abastecimento do licitante vencedor, para os tanques dos veículos da frota da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).**
VALOR TOTAL: R$ 38.140,00 (trinta e oito mil, cento e quarenta reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12/09/2025 a 12/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.
RECURSOS: 1.31.2.034 – Manutenção da Câmara Municipal – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Alvorada do Norte, 17 de setembro de 2025.

RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:340D4863

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025 - "CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM OU ADITIVADA E ETANOL HIDRATADO), QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA AUTO POSTO CORRENTE LTDA."

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.232/2025.
CONTRATO Nº 009/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO).
CONTRATADO: Empresa AUTO POSTO CORRENTE LTDA**,** inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.744.604/0001-04, localizada na Rua Ergino Francisco Ataíde, S/N, Quadra 01, Bairro Marajoara-CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte/GO, representada pelo seu sócio e responsável o senhor **PÉRICLES GONÇALVES TEIXEIRA,** empresário, portador da C.I. nº 3805729-DGPC/GO e inscrito no CPF nº 871.348.701-97.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada para o FORNECIMENTO de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM OU ADITIVADA E ETANOL HIDRATADO), para o ABASTECIMENTO e MANUTENÇÃO, da FROTA DE VEÍCULOS da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, a ser fornecido, de forma parcelada.**
VALOR TOTAL: R$ 49.520,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12/09/2025 a 12/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

RECURSOS: 1.31.2.034 – Manutenção da Câmara Municipal – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Alvorada do Norte, 17 de setembro de 2025.

RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:264316B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO Nº. 037/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025. "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório nº 939/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025**, e considerando o que dispõe o "caput" do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado inexigível de procedimento licitatório com base no Parecer da Assessoria jurídica com vistas à contratação da empresa **Contratação da empresa JORNADA EDUC LTDA, CNPJ: 31.699.138/0001-54, para ministrar Curso Preparatório para a Nova Certificação RPPS 2025, em virtude da obrigatoriedade da certificação através da portaria 9.907 de 14 de Abril de 2020, que entrou em vigor em 01 de Abril de 2022, Curso ministrado na cidade de Goiânia, nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2025**.

Art. 2º - O valor total dos serviços é de R$ 2.691,00 (dois mil seiscentos e noventa e um reais), para o exercício de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Alvorada do Norte-GO, **17** de **setembro** de **2025**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:3895949E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 263

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 263

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **MARCELO CARDOSO FARIA** portador do CPF sob nº 873.131.201-25 ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 2 CAE-2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 15 de Setembro de 2025 no veículo micro-ônibus SCN-6B31, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Levar micro-ônibus na oficina para trocar a ponteira e luva do cardan.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:27BC0812

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 264

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 264

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 17 de Setembro de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:A3467BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 265

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 265

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº **327.607.446-04** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 17 de Setembro de 2025 no veículo Ônibus TFP-6J21, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:2BA6A30F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO-CREDENCIAMENTO N° 11/2025-FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APA. RIO DOCE-GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO-CREDENCIAMENTO N° 11/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA RIO DOCE
Contratados: **CERRADO SAUDE LTDA**- Contrato n° 53/2025, Valor R$ 1.041.600,00 (um milhão e quarenta e um mil e seiscentos reais). **Vigência** 01/09/2025 a 01/09/2026. **Data da assinatura**: 01/09/2025; **Modalidade:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025. **Processo n**° 18484/2025, **Objeto:** credenciamento de profissionais ESPECIALISTAS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM SAÚDE, interessados em prestar serviços na promoção, proteção e recuperação da saúde, de forma complementar, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde junto a Rede Municipal de Saúde. Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacoes.rd@gmail.com. Ou sítio https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/. Edivaldo Euripidis Oliveira Costa-Agente de Contratação-Aparecida do Rio Doce, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A89B860B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº009/2025 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO VINCULADA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025– PROCESSO FMS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº009/2025 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO VINCULADA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025– PROCESSO FMS
Processo nº6717/2025
Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal Abadia de Goiás-Goiás; Vigência da ata: 17/04/2024 a 17/04/2026; Órgão aderente: Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Goiás; Contrato nº 0054/2025, Vigência do contrato: 08/09/2025 a 08/09/2026; Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, recursos da emenda parlamentar nº 334.3, de autoria do Deputado Amauri Ribeiro, Processo n° 202500005012127, transferidos na modalidade Fundo a Fundo**; Fonte de Recurso: 102 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Receitas Ordinárias; Valor Total: **R$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais)**; Fonte de recurso: 131- Recurso estadual; Valor Total: **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** Fornecedor: **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 32.951.008/0001-20**.
Os anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com,

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Presidente CPL. 17 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1F6C0B1A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRTAO 24/2025-FMS

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 024/2025
CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PUBLICO N° 11/2025

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO E GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.207.314/0001-86, com sede na Rua Joao Nogueira Sobrinho, S/N, Setor Central, n° s/n, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio doce, Estado de Goiás, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISATINA COSTA**, portadora do CPF sob n.º 036.749.314-43 e RG 6788456 – SSP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE e,**

GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 23.786.332/0001-49 e situada à Rua Abel Pereira de Castro Nº.644 Qd s/n, Lt s/n, Setor Central Rio Verde-Goiás, neste ato representado legalmente pelos seus sócios (a) **ANDREIA FERNANDES MIRANDA FONSECA**, brasileira, medica, portadora do RG n°13701493/SSP-MG, inscrita no CPF/MF sob o n° 725.123.851-91, residente e domiciliada na Rua M, S/N, Qd 18, Lt 626, Bairro Parque Solar do Agreste B, Rio Verde Goiás e **LEONARDO AUGUSTO DA FONSECA**, brasileiro, casado, médico, portador a cedula de identidade profissional n° 15889 CRM-GO, CPF n° 079258827-43, residente e domiciliado na Rua 11, n.°76, Condomínio Residencial Santiago, Parque Solar do Agreste A, no Município de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP: 75907-256; doravante denominado CREDENCIADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O Contrato ora rescindido decorre credenciamento **nº. 011/2025**, na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme

Termo datado de 27/02/2025, constante no **Processo Administrativo sob o nº 18392/2025**, o qual passa a fazer parte integrante este Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 os contratantes acima qualificados, por meio do presente, resolveram por interesse e acordo de ambas as partes, **RESCINDIR,** o instrumento de contratação de **MEDICO CLINICO GERAL ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA-APS, MEDICO PLANTONISTA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 12HORAS-DIAS UTEIS., MEDICO PLANTONISTA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 12 HORAS-FINAIS DE SEMANA, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MEDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MEDICO PSIQUIATRA,** conforme determina a cláusula1 decima segunda em seu **Parágrafo Quinto -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

2.2 A presente **rescisão** do **contrato de MEDICO CLINICO GERAL ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA-APS, MEDICO PLANTONISTA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 12HORAS-DIAS UTEIS. MEDICO PLANTONISTA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 12HORAS-FINAIS DE SEMANA, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MEDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MEDICO PSIQUIATRA,** de nº 024/2025, é necessário diante de questoes logisticas e por questões pessoais dos sócios, não tendo mais interesse em manter-se credenciado a rede municipal de saude de Aparecida do Rio doce-Goiás.

2.3 O contrato fica rescindido a partir do dia 31/08/2025, bem como encerrada a relação de prestação de serviço entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO DE RESCISÃO

3.1. O Contrato 024/2025, traz em sua Clausula Sétima o seguinte:

"CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

"DA RESCISÃO"
Parágrafo Quinto - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente conforme Art.138, inciso II da lei 14.133/2021
Motivo: Justidicadas no artigo 137, inciso VIII da Lei 14.133/2021 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO:

4.1. A Contratada declara que todos os serviços executados, em conformidade com a planilha orçamentária foram devidamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida do Rio Doce/GO, aos 31 de agosto de 2025

ANA CRISTINA COSTA
Gestora FMS

Gnose Serviços Medicos LTDA
CNPJ Nº 23.786.332/0001-49
Sócios (a)
ANDREIA FERNANDES MIRANDA FONSECA
LEONARDO AUGUSTO DA FONSECA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª
_____CPF: _____

2ª
_____CPF: _____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DBCBAEEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 304/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 2.675,14.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE LAZARO DIAS RODRIGUES.
Vigência: 18/09/2025 à 18/10/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B27559B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 311/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 17.741,37.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE MATHEUS ROCHA COSTA.
Vigência: 18/09/2025 à 18/10/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0980C199

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 2.893,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.
Vigência: 18/09/2025 à 18/10/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CBF1E11A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 319/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 2.856,97.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE ELIEZER CARLOS DA SILVA.
Vigência: 18/09/2025 à 18/10/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BBE18404

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 320/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 764,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE DAVI SARAIVA DE AZEVEDO.
Vigência: 18/09/2025 à 18/10/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AFF4DF49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 28.319,96.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE DANILO QUEIROZ ASSIS.
Vigência: 18/09/2025 à 18/10/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C89A47F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE ABERTURA DA CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 005/2025.

Data Abertura: **07 de outubro de 2025 às 13h00min (horário de Brasília)**. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Construção de Portal na Entrada da Cidade. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: licitanet.com.br. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.gov.br e Licitanet.com.br. E-mail: licitacao@aragarcas.go.gov.br.

THAIS VITORIA DURÃES LIMA -
Gestor Municipal.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:39889D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 003/2025

AVISO DE ADIAMENTO DA DATA DE ABERTURA DA

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, através de Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO DA DATA DE ABERTURA DA CONCORRENCIA PUBLICA 003/2025**, Contratação de Agência de Publicidade para a Prestação de Serviços Técnicos de Publicidade, visando a elaboração de projetos e campanhas da Prefeitura Municipal de Aragarças. Fica alterada a data da Concorrencia Publica nº 003/2025 para o dia 06 de outubro de 2025 às 13:00 horas. Tal adiamento ocorre pelo fato de ser ponto facultativo municipal no dia 03 de outubro de 2025, impossibilitando a realização do certame.

Aragarças, 17 de setembro de 2025

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:10292547

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 375/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Etiquetas Metálicas de Patrimonio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 6010/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **22/09/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 17/09/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7FE0D3EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 362/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PARA MÁQUINA MOTO NIVELADORA SANY, MODELO: ISB6/QSB, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina moto niveladora Sany, Modelo: ISB6/QSB, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LÂMINA 13 FUROS CURVA 5/8 SANY	4	UND	R$ 1.174,00	R$ 4.696,00
2	PORCA PARAFUSO LAMMINA 5/8 SANY	52	UND	R$ 4,75	R$ 247,00
3	PARAFUSO LÂMINA 5/8	52	UND	R$ 9,86	R$ 512,72
				TOTAL	R$ 5.455,72

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 5.455,72 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 17 de setembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:768B9D10

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 363/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CASE 580N, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina Retroescavadeira CASE 580N, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RESERVATORIO DE AGUA	2	UND	R$ 480,00	R$ 960,00
2	CABO ACELERADOR DE PEDAL	1	UND	R$ 430,00	R$ 430,00
3	KIT REPARO DO PISTÃO DT	1	UND	R$ 593,00	R$ 593,00
4	CILIDRO DE FREIO DUPLO	1	UND	R$ 5.470,22	R$ 5.470,22
				TOTAL	R$ 7.453,22

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 7.453,22 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 17 de setembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5E463272

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025

A Prefeitura Municipal de Arenópolis/Go, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pelo decreto n° 002/2023, nos termos do item 10 subitem 10.1 do edital, **CONVOCA** todos os leiloeiros credenciados e habilitados para a sessão pública de **SORTEIO**, para definição do leiloeiro oficial, a ser realizada no dia 25/09/2025, as 08h00min, nas dependências da Prefeitura de Arenópolis-Go, sala de licitações, situada na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro. Os leiloeiros credenciados e habilitados até a presente data são os seguintes:

LEILOEIRO	JUCEG	STATUS
MURILO GONÇALVES RAMOS	093/021	Habilitado
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	076/020	Habilitado
ELENICE LIRA SALES DE SOUSA	073/020	Habilitado
LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR	034/002	Habilitado
ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA	086/020	Habilitado
MARCUS VINICIUS YOSHIMI UEBARA	132/023	Habilitado
HELCIO KRONBERG	173/025	Habilitado
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	078/020	Habilitado
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	077/020	Habilitado
ALESSANDRA BRASIL DO VALE	030/002	Habilitado
YGOR FERREIRA BRASIL	074/020	Habilitado

Outrossim, informamos que o sorteio será realizado de forma não eletrônica e acontecerá independente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento, conforme disposto no item 10.5 do edital.
Arenópolis-Go, 17 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C9D066D0

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico 01/2025 e Ata de Registro de Preços nº 73/2025 - 1º Termo Aditivo de quantidade. Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - CNPJ nº 00.007.914/0073-84 Contratada PIONEIRO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.360.736/0001-21, Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S-10) para atender as necessidades do Município, Fundamento Legal: Lei n. º 14.133 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 124. valor a quantia de R$ 568.847,87 (quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Assinatura 11/09/2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO.
Prefeito Municipal de Arenópolis- GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:73E1A783

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 361/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1707/2025

O Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 361/2025,** que tem como objeto; "**Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Caminhão VW 26.280 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go"**, foi considerada **DESERTA**, por não apresentarem interessados no processo.

Arenópolis-Go, 16 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:11227824

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 363/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1715/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 363/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina Retroescavadeira CASE 580N, conforme as necessidades do Município deArenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS e INABILITADAS:
CJ PARTS PECAS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 51.602.817/0001-70 – Empresa Inabilitada por não apresentar as documentações conforme pede no edital no item 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RESERVATORIO DE ÁGUA	2	UND	R$ 514,17	R$ 1.028,34
2	CABO ACELERADOR DE PEDAL	1	UND	R$ 448,33	R$ 448,33
3	KIT REPARO DO PISTÃO DT	1	UND	R$ 633,18	R$ 633,18
4	CILIDRO DE FREIO DUPLO	1	UND	R$ 4590,14	R$ 4.590,14
				TOTAL	R$ 6.700,00

LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RESERVATORIO DE ÁGUA	2	UND	R$ 480,00	R$ 960,00
2	CABO ACELERADOR DE PEDAL	1	UND	R$ 430,00	R$ 430,00
3	KIT REPARO DO PISTÃO DT	1	UND	R$ 593,00	R$ 593,00
4	CILIDRO DE FREIO DUPLO	1	UND	R$ 5.470,22	R$ 5.470,22
				TOTAL	R$ 7.453,22

- EMPRESA VENCEDORA:
• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 7.453,22 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 16 de setembro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EE558B0A

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 366/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1712/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 366/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Cargo 1519 de Placa: PRP-3I08 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOMBA HIDRAULICA BASCULANTE	1	UND	R$ 2.992,00	R$ 2.992,00

2	INTERRUPTOR DE OLEO	1	UND	R$ 214,28	R$ 214,28
				TOTAL	**R$ 3.206,28**

- EMPRESA VENCEDORA:
• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 3.206,28 (três mil, duzentos e seis reais, vinte e oito centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 17 de setembro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F546DB21

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 362/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 362/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina moto niveladora Sany, Modelo: ISB6/QSB, conforme as necessidades do Município deArenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 17 de setembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:93B0EEB9

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 363/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina Retroescavadeira CASE 580N, conforme as necessidades do Município deArenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 17 de setembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:00DD3027

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 369/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 369/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Aquisição de brinquedos para a distribuição no dia das crianças do município de Arenópolis/GO**", com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 17 de setembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:462BA762

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 370/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 370/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Camisetas (Uniformes), visando atender Finalidades, Oferta Exclusiva e Público Alvo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis – Goiás",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 17 de setembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DAB041B5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preço para aquisição de utensílios e equipamentos diversos para atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go**. A realização do certame está prevista para o dia **01 de outubro de 2025, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e

https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B4B83D1E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 369/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A DISTRIBUIÇÃO NO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/GO."

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida aquisição de brinquedos para a distribuição no dia das crianças do município de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de produtos, conforme tabela abaixo:

Item	Descritivo	Qtd	Medida	Valor Unit.	Valor Total
01	**BOLA DE FUTEBOL** - CARACTERÍSTICAS: BOLA DE FUTEBOL Nº 05 280, EM COURO SINTÉTICO, COSTURADA, COM PESO DE 270 GAMAS E DIÂMETRO DE 22 CM.	300	Unidade	R$ 12,88	R$ 3.864,00
02	**BONECA FEMININA** - CORPO DE FIBRA ATÓXICA E MEMBROS EM VINIL, ENTRE 30 A 35 CM DE ALTURA, TIPO: BONECA FEMININA - RECOMENDAÇÃO: PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE. CERTIFICADO: ÓRGÃOS AUTORIZADOS - OCP´S (ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS), PRODUTO DEVE ESTAR EM ABALAGEM DE MATERIAL DE PLÁSTICO.	300	Unidade	-	-
				TOTAL	**R$ 3.864,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das empresas: **SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **45.438.636/0001/58**, situada na Avenida Perimetral Norte, nº 5105, QD. 06, Lt.17, Bairro Alto do Trindade, Itumbiara-GO - CEP 75.528-285, venceu o Item 01 no valor total de **R$ 3.864,00 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais)**, que deveram ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 17 de setembro de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F6A01092

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 367/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1518/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 367/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo ônibus Volkswagem Neobus 8-160 Thunder Way, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	SUPORTE DO AMORTECEDOR TRASSEIRO	2	UND	R$ 180,00	R$ 360,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO VW 8-160	4	UND	R$ 587,15	R$ 2.348,60
3	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR DT/TZ	12	UND	R$ 31,54	R$ 378,48
4	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO	4	UND	R$ 25,56	R$ 102,24
5	PARABRISA ONIBUS VW THUNDER	1	UND	R$ 4.530,00	R$ 4.530,00
TOTAL					**R$ 7.719,32**

- EMPRESA VENCEDORA:
• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 7.719,32 (sete mil, setecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 17 de setembro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5A0BCBE7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 368/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1519/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 368/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ônibus Mercedes 2.400 Placa: LAF-7E32, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	VALVULA SOLENOIDE PORTE ONIBUS MERCEDES	1	UND	R$ 570,00	R$ 570,00

2	BARRA DE DIREÇÃO ONIBUS MERCEDES	1	UND	R$ 510,00	R$ 510,00
TOTAL					**R$ 1.080,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 17 de setembro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FE38D92E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 375/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1962/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de refeições durante a realização das campanhas do Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/09/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 17 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:645FC933

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO Nº 031/2025 CONTRATO PÚBLICO Nº 084/2023 PROCESSO ADITIVO 5209/2025 TOMADA DE PREÇOS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 7/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): **APICE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**
CPF/CNPJ: 40.152.348/0001-19
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO ASSENTAMENTO OZIEL
DATA: 01/09/2025 a 31/12/2025
VALOR: R$ 17.481,54 (Dezessete mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)
Data da assinatura: aos 01 dias do mês de Setembro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:89BEE2B7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2025 PROCESSO ADM. Nº 4349/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): **EUFRASIO FERREIRA**
CPF/CNPJ: 62.260.978/0001-40
Contratado.(.a): **JOÃO DIVINO SALES SILVA LOPES**
CPF/CNPJ: 49.227.963/0001-11
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
DATA: 26/08/2025 a 26/08/2026
VALOR : R$ 126.420,00 (Cento e vinte e seis mil quatrocentos e vinte reais)
Data da assinatura: aos 26 dias do mês de Agosto de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:3DC49E64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165/2025. DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Decreto Municipal que institui o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância encarregado de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância no Município de Baliza GO.

O Prefeito do Município de Baliza GO, Sr. Ilson Pereira Carvalho, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto:
Na Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;
Na Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente;
Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;
Na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º;
Nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.394/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança; Na Lei nº 14.617/2023, que institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância.
Ainda, considerando:
Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos diretos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento; Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010;
Os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a instituição da Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Baliza GO, com duração decenal, referente aos direitos da criança até 6 anos de idade, com a participação das instituições, dos setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância ao Plano Nacional pela Primeira Infância.
Parágrafo único. Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.
Art. 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.
Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial será integrada por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Tutelar;
III - Conselho municipal de saúde;
IV - Conselho municipal de educação;
V - Conselho municipal de assistência social;
VI - Conselho municipal de esporte e lazer (se houver);
VII - Conselho Municipal de cultura (se houver);
VIII - Câmara dos Vereadores;
IX - Secretaria Municipal de Educação;
X - Secretaria Municipal de Saúde;
XI - Secretaria Municipal de Assistência Social;
XII - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social (se houver);
XIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (se houver);
XIV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana (se houver);
XV - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (se houver);
XVI - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
§ 1º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a coordenação dos trabalhos da Comissão, podendo, para tanto, promover articulações com a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e as demais instituições elencadas nos incisos do art. 3º.
§ 2º Os órgãos e as instituições integrantes da Comissão deverão indicar os respectivos membros titulares e suplentes, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação deste Decreto, a serem designados por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 3º Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.
§ 4º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.
Art. 4º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, fóruns, movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas poderão apresentar à Comissão, estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento da proposta do PMPI na condição de convidados, em caráter permanente, com direito à voz e voto.
Art. 5º No processo de elaboração do PMPI, serão ouvidas crianças de 3 a 6 anos de idade, em conformidade com as características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por diferentes linguagens, possam expressar sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.
§ 1º A participação das crianças será facilitada por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/2016, art. 4º, caput e parágrafo único.
§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância, devendo ser informadas do aproveitamento de suas ideias.
Art. 6º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará em prazo próprio a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram da elaboração e à sociedade em geral, para debate e aperfeiçoamento.
Parágrafo único. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fórum temático, devendo os debates serem finalizados em prazo próprio.
Art. 7º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Baliza GO será entregue ao Poder Legislativo até o dia 1º de novembro do ano vigente, para deliberação e aprovação, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baliza GO, aos 17 dias do mês de setembro de 2025

ILSON PEREIRA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:D5195CFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025 - FMS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

Processo Administrativo: 04359/2025.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre - Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.267.244/0001-51, torna público, a quem possa interessar, que realizará, na Sala de Licitação no prédio do Paço Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, **a partir do dia 19 de setembro de 2025 até 17 de dezembro de 2025, com início às 08:00 às 11:00 horas e/ou 13:00 às 17:00 horas, sendo que a primeira sessão de pública se dará no dia 26/09/2025 às 08:00 hs,** para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços com profissionais na área de saúde, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. O edital de chamamento público de credenciamento, encontra-se disponibilizado a partir do dia **19/09/2025**, no site **https://buritialegre.go.gov.br/**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs ou por e-mail **licitacao@buritialegre.go.gov.br** . Buriti Alegre-Goiás, 16 de setembro de 2025.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –
Agente de Contratação;

ORLANDO SEVERINO FERNANDES –
Gestor FMS.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:28E13BBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **09h00min do dia 18 de setembro de 2025 até às 09h00min do dia 23 de setembro de 2025**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa para a aquisição de armários de aço para estar atendendo as demandas da prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone **0800 878 5625**

Buriti de Goiás, aos 17 de setembro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C9A1333F

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 601/2025

Decreto nº 601/2025, de 18 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(a) público(a) municipal e da outras providencias".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica, e

Considerando o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) feito pela servidora, Adinair Maria dos Ramos Moreira, datado de 15/09/2025;
Considerando o Parecer Jurídico datado de 15/09/2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido a Servidora Pública Municipal, **ADINAIR MARIA DOS RAMOS MOREIRA,** ocupante do cargo de Merendeira, a Gratificação por Tempo de Serviço (Quinquênio) no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor de sua remuneração base, fazendo jus à 06 (seis) quinquênios, contados até o presente mês.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, o processamento dos atos para a devida incorporação da Gratificação concedida no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 18 de setembro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:EC6A407F

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 602/2025

Decreto nº 602/2025, de 18 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(a) público(a) municipal e da outras providencias".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica, e

Considerando o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) feito pela servidora, Nubia Ferreira da Cruz Moura, datado de 15/09/2025;
Considerando o Parecer Jurídico datado de 15/09/2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido a Servidora Pública Municipal, **NUBIA FERREIRA DA CRUZ MOURA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Gratificação por Tempo de Serviço (Quinquênio) no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor de sua remuneração base, fazendo jus à 04 (quatro) quinquênios, contados até o presente mês.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, o processamento dos atos para a devida incorporação da Gratificação concedida no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 18 de setembro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:972E25B1

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 603/2025

Decreto nº 603/2025, de 18 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(a) público(a) municipal e da outras providencias".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica, e

Considerando o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) feito pelo servidor, Osmarilda Caitano Siqueira, datado de 12/09/2025;
Considerando o Parecer Jurídico datado de 15/09/2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido ao Servidora Pública Municipal, **OSMARILDA CAITANO SIQUEIRA,** ocupante do cargo de Tecnica de Enfermagem, a Gratificação por Tempo de Serviço (Quinquênio) no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor de sua remuneração base, fazendo jus à 03 (três) quinquênios, contados até o presente mês.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, o processamento dos atos para a devida incorporação da Gratificação concedida no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 18 de setembro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:7C362AB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ATENDIMENTO EM DEMANDAS DIVERSAS NA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **19/09/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº **2971/2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 15 de setembro de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás -GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:F86FF9FC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

RETIFICAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFÊ PARA AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS O ENCONTRO DE MOTOQUEIROS E ANIVERSÁRIO DA CIDADE.**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **15/09/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº **2896/2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 10 de setembro de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás -GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:D6BB8053

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE VALOR Nº. 010/2025 - FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇU, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n. 695, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.259/0001-06. Tipo: AVISO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Amparo legal: **LEI 14.133/2021, ART. 75, II**. Data de início de apresentação de propostas: 18/09/2025 10:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 24/09/2025 17:00 (horário de Brasília). Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de apólice de seguro do bem veicular individual para atender 01 (um) veículo de uso da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Fundo Municipal de Educação de placa SCP-2E76 .VALOR ESTIMADO: R$ **7.297,21** (sete mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).
E-mail para envio da proposta e documentação: compras.educacao@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000. Caçu, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
João Marcos Silva Camargo
Código Identificador:0325C9AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 054/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.º 010348/2025)

Torna-se público que a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio da Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.285 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Prestação de serviço em Graduação na modalidade Taekwondo em Exame de Troca de Faixa, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município.

Campo Alegre de Goiás-GO, 17 de setembro de 2025.

SABRINA SILVA FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:F06655D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EDITAL PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 006/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.343.271/0001-66, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 01 de Outubro de 2.025 às 08:30 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Eletrônico –SRP nº 006/2025, do tipo menor preço por item, para Aquisições de MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, através de Repasse do Governo Federal – Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Castelândia/Go, conforme PROPOSTA Nº **36000650941202500**, Emenda n. **29350007**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Castelândia/Go.

O Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.castelandia.go.gov.br - https://bllcompras.com ou www.bll.org.br

Castelândia-Go., 17 de Setembro de 2025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Pregoeiro Municipal.
Decreto n. 193/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:CA2C5F3F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

O Município de Damianópolis, Estado de Goiás, torna pública a revogação do **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, **Processo Administrativo nº: 3599/2025**. Informações: prefeitura@damianopolis.go.gov.br, horário de funcionamento de segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Damianópolis,Goiás, 18 de setembro de 2025.

MARIELY MARIANE OLIVEIRA ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariely Mariane Oliveira Rocha
Código Identificador:7FC0FD2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 046

PORTARIA Nº 046/2025 – GAB/CM/DVG

"Declara a vacância de cargo efetivo no âmbito da Câmara municipal de Divinópolis de Goiás".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 173, §2º, da Lei Municipal nº 327/2014, bem como a manifestação expressa da servidora, RESOLVE:

Art. 1º – Fica declarada a VACÂNCIA do cargo efetivo ocupado pela servidora MARIA NELLY DE JESUS PIMENTEL SOARES, em razão do não retorno ao término da licença para tratar de assuntos particulares, conforme previsto em lei.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Divinópolis de Goiás, 12 de agosto de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:F731B4CD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 052

PORTARIA Nº 052/2025 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador Vanderlan de Abreu Xavier".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador Vanderlan de Abreu Xavier, CPF/MF: 775.212.851-15, ao Município de Goiânia, estado de Goiás, no período compreendido de 15 a 18 de setembro de 2025, a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, especialmente no Gabinete do deputado Bruno Peixoto tratando de assuntos relacionado ao nosso município, gabinete do deputado Issy Quinan Junior com o objetivo de mudar objeto de emenda parlamentar, e Gabinete do deputado Alessandro Moreira cobrar vinda da patrulha mecanizada em nosso município, e também cobrar a patrulha mecanizada para atender o Quilombo do distrito de vazante, neste município, nos moldes do requerimento 091/2025 (anexo), apresentado a esta presidência.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de **3 (três) diárias**, no valor de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, objetivando custear as despesas de alimentação, hospedagem e transporte.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador Vanderlan de Abreu Xavier, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:16D25025

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
2 TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ADITIVO

E S T A D O D E G O I Á S
MUNICÍPIO DE FORMOSA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Nº Processo Administrativo: 18550/2025. Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2023. **Contrato:** nº 029/2024 - CPL - **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. **Contratante**: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FORMOSA - GO**, CNPJ sob o nº **29.315.648/0001-63**, **Contratada**: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE FORMOSA - COOTFOR**, inscrita no CNPJ sob o n° **08.938.430/0001-60. Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, para atender os alunos das redes públicas de ensino urbanas e rurais do Município de Formosa - GO e da Rede Estadual de Goiás. **Fundamento Legal:** art. 57, II, Lei 8.666/1993. **Prazo**. **04/07/2025** a **04/07/2026. Valor**: **R$ 14.823.078,91 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e três mil, setenta e oito reais e noventa e um centavos).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:FFF2D1B0

LICITAÇÃO
3 TERMO ADITIVO ERRATA

PREFEITURA DE FORMOSA
3º TERMO ADITIVO
ERRATA

O Município de Formosa, Estado de Goiás, torna público que na publicação do dia 15 de setembro de 2025, na edição nº 3451, página 14, do Diário Municipal de Goiás na publicação do extrato de contrato:
Onde se – lê: 3º termo aditivo de prorrogação de prazo.
Leia-se: 3º termo aditivo de prorrogação de prazo e reajuste de valor.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Formosa - GO, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:70470A94

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 057/2025

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h00min do dia 03 de outubro de 2025, Licitação na Modalidade **PREGÃO** Eletrônico nº 057/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa de prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde - resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados no município de Formosa-GO. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma da Lei nº 14.133/2021, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 18 de setembro de 2025

BRUNO HENRIQUE SPINDOLA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:D888EDA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3362/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, Inscrito no CNPJ Nº 47.186.344/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento das propostas sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa **GOIÁS COPOS E BRINDES,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *26.633.106/0001-16*.**

VALOR TOTAL: R$ 1.740,00 (Um mil, setecentos e quarenta reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 17 de setembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:866214FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
Processo Administrativo nº 3040/2025
Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2025
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Formoso/GO

Ordenador: Halison Macedo dos Santos Oliveira – Prefeito Municipal
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de apoio, montagem e desmontagem, locação de estrutura para eventos e equipamentos diversos, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Formoso.
Vigência: 12 meses, a partir da assinatura em 17/09/2025
Data de Assinatura: 17 de setembro de 2025
Empresa registrada:
PAULO ALVES DE OLIVEIRA - SECOS E MOLHADOS
CNPJ: 03.402.955/0001-63
Representante legal: Marcos Paulo Rocha Oliveira – CPF: 029.654.481-79
Valor total registrado: R$ 310.810,00 (trezentos e dez mil, oitocentos e dez reais).
Formoso, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:65850A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3040/2025

O **Prefeito Municipal de Formoso**, Estado de Goiás, HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio, inserto nos autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, com fulcro nas disposições da Lei n° 14.133/2021, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa:

PAULO ALVES DE OLIVEIRA - SECOS E MOLHADOS – CNPJ: 03.402.955/0001-63, com itens somando o valor total de R$ 310.810,00 (trezentos e dez mil, oitocentos e dez reais).

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 310.810,00 (trezentos e dez mil, oitocentos e dez reais).

PUBLIQUE-SE.

Formoso/GO, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:FE8854CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: UMUARAMA AUTOMOTORES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR: R$ 97.990,00 (noventa e sete mil novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.122.1299.1045.4.4.90.52 – OBRAS E BENS PERMANENTES P/ SEC DE EDUCAÇÃO.

THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:4A93686D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: M2TEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA.
VALOR: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.122.1299.1045.4.4.90.52 – OBRAS E BENS PERMANENTES P/ SEC DE EDUCAÇÃO.

THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9F3948FF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SUDOESTE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR: R$ 106.366,00 (cento e seis mil trezentos e sessenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.122.1299.1045.4.4.90.52 – OBRAS E BENS PERMANENTES P/ SEC DE EDUCAÇÃO.

THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:67A3EE6E

SAAE - SERVIÇO AUNTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 037/2025
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **03/10/2025 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para serviços contínuos de locação de Software Integrado de Sistemas de Gestão para gerenciamento da Água e Esgoto, incluso a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão Água e Esgoto, conforme especificações do Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F0D925EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 273/2025

Declara dispensável a realização Contratação de empresa especializada para serviços médicos hospitalar prestados a LAIS CHRISTINA LIMA SANTOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2025030368.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos).*

CONSIDERANDO que a empresa: **INSTITUTO ENDOGASTRO LTDA CNPJ: 06.061.504/0001-06,** foi ganhador menor preço

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à **INSTITUTO ENDOGASTRO LTDA CNPJ: 06.061.504/0001-06** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 17 de setembro de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:CB0EE056

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 274/2025

Declara dispensável a realização de procedimento necessário Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (centrifuga digital) para atender as necessidades da agencia transfusional de Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2025030546.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos).*

CONSIDERANDO que a empresa: **JS LABOR ASSISTENCIA TECNICA LTDA CNPJ: 31.785.809/0001-08** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JS LABOR ASSISTENCIA TECNICA LTDA CNPJ: 31.785.809/0001-08** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 17 de setembro de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:A3BD693B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA-GO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.486/2007 (Código de Vigilância Sanitária), e demais normas aplicáveis,
NOTIFICA, por edital, na forma do art. 104 da Lei Municipal nº 2.486/2007, o(s) proprietário(s), herdeiro(s), sucessor(es) ou quem detenha legalmente a posse do imóvel situado na Rua Minas Gerais, nº 157, Centro, Goiatuba-GO, inscrito no cadastro municipal sob o código 2342, anteriormente registrado em nome de DIVA ESTEVES DA SILVA, CPF nº 025.610.771-87 (falecida), conforme Relatório Circunstanciado e Notícia de Fato nº 202400690342 (autos extrajudiciais).
PARA QUE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, promova a completa limpeza, remoção de materiais inservíveis, entulhos e objetos em desuso, bem como a capinação e manutenção do referido imóvel, de modo a eliminar riscos à saúde pública, especialmente quanto à proliferação de vetores e animais peçonhentos.
FICANDO CIÊNCIA de que, em caso de descumprimento, o Município de Goiatuba procederá à limpeza e regularização compulsória do imóvel às expensas do(s) responsável(is), sem prejuízo da aplicação de multas administrativas e outras sanções legais cabíveis.
RECURSO: Eventual recurso ou solicitação de prazo adicional deverá ser protocolado, devidamente assinado pelo representante legal, na Prefeitura Municipal de Goiatuba, situada à Rua São Francisco, nº 550, Centro, Goiatuba-GO, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Goiatuba-GO, 16 de setembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Diretor da Divisão de Fiscalização Sanitária Prefeitura Municipal de Goiatuba-GO

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:71FD43FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 062/2025

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.

Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

DAVI SOUSA SILVA FILHO – PORTARIA Nº 358/2025 – R$ 560,00
MARCELO VIEIRA DE CASTILHO – PORTARIA Nº 357/2025 – R4 2.380,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 17 de setembro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:BBBE99EA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO DENTRO DO CADASTRO DE RESERVAS PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 75ª CHAMADA.

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca o (a) candidato (a) aprovado (a) dentro do Cadastro de Reserva, para o cargo AGENTE COMBATE A ENDEMIAS**, c**uja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até **17/10/2025**, às 17:00 h, prorrogável até **17/11/2025**, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.
A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
NATHAN RENNER DE OLIVEIRA BARCELOS	2312008412	27	Cadastro de Reserva
LHORENA ROMANNA SOARES OLIVEIRA	2312007953	28	Cadastro de Reserva
OZENY DE SOUZA OLIVEIRA	2312005481	29	Cadastro de Reserva

DOCUMENTAÇÃO
• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:26FE63E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 164/2025 - BOLSAS PARA PROFESSORES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 164/2025,** referente a aquisição de pasta executiva preta, com dois compartimentos, destinada ao uso profissional por professores. Produzida em poliéster, um material bastante resistente. Possuir dois compartimentos, sendo um destinado ao armazenamento de laptop; alça transversal com protetor de ombro para maior comodidade; alça de mão espumada; sistema de alça carona para acoplar no carrinho da mala e facilitar o transporte; bolso frontal com zíper. Além disso, possuir organizador e bolso interno para pequenos objetos. Dimensões: Altura (cm): 29 Largura (cm): 39 Profundidade (cm): 12 Peso (kg): 0,60 Capacidade total (L): 13,57. Deverá ser personalizada com arte gráfica que será fornecida pela Secretaria, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 10 de setembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:5073678F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 243/2025 - PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.
OBJETO: aquisição de pasta executiva preta, com dois compartimentos, destinada ao uso profissional por professores, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 51.763,00 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.51.12.361.0014.2.055.3.3.90.30.19 – Fonte: 115.

VIGÊNCIA: 10/09/2025 à 31/12/2025
DATA DE ASSINTURA: 10 de setembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Pública Jeruza Mendonça e Silva x **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA**.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:61A8C062

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
DISPENSA 171/2025 - CARTÕES DE MEMÓRIA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 171/2025,** referente a aquisição de cartões de memória, para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 12 de setembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:82E32378

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 247/2025 - REDE INFORMATICA LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO.
OBJETO: aquisição de cartões de memória, para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.34.13.392.2018.2050.3.3.90.30.17 - Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 12/09/2025 à 31/12/2025
DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Silvio Quirino de Oliveira Junior x REDE INFORMATICA LTDA.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:222C87B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2025 - FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29028/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2025 - FMS
Processo Administrativo nº 29028/2025
O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, na Sala de Sessões da Comissão de Licitações – Prédio da Promoção Social, Rua José Inácio R. de Barros, nº 17, Centro, nesta cidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME O PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS Nº 202500005012396,** tudo de acordo com o Anexo I do Edital e conforme os ditames da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia. go.gov.br.
INACIOLÂNDIA-GO,17/SETEMBRO/2025.

MAYARA SOUZA LOPES
Agente de Contratação

GABRIEL SANTOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:7CE2490E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 467/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 467/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 467/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **SILVA ARANTES & LOPES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.500.826/0001-08**, com sede na Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 257, Setor Central, Indiara - GO, neste ato representado pela Sra. Maria Helena Da Silva Arantes, portadora do CPF sob nº 122.898.251-15, no valor global de **R$ 724,80 (setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos),** cujo objeto é a **contratação de empresa pessoa física ou jurídica, especializada no fornecimento de repelente e protetor solar para uso das visitadoras do Programa Criança Feliz, visando garantir condições adequadas de proteção durante as visitas realizadas em áreas urbanas e rurais do município de Indiara-GO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 17 de setembro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E7DF7B5D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2.038/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2.038/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Alameda Valeriano de Faria, s/n, Q.03 Lt.14, Setor Alto da Primavera, no município de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 55.905.255/0001-89. SIGNATÁRIA:** Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA,** nomeada através do Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409, residente e domiciliada no município de Indiara-GO. **CONTRATADA: LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 45.010.400/0001-16**, sediada à Rua Augusta Bastos, nº 217 anda 1, sala 1/2, Centro, Rio Verde-GO, representada pela Sra. ROSILENE DE FÁTIMA LENZ, inscrito no CPF 028.457.981-56. **ESPÉCIE:** Rescisão. **MODALIDADE:** Processo Administrativo n° 5011/2025, Pregão Eletrônico nº 41/2024. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a rescisão bilateral do Contrato nº 2.038/2024, firmado em 30 de outubro de 2024, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes para atender a segunda parcela creditada do Programa Escola em Tempo Integral – ETI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2025.

Indiara – Goiás, 17 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:05C90F1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA QUARTA SESSÃO DE ANÁLISE AO CREDENCIAMENTO DA SAÚDE - EDITAL Nº 007/2025.

ATA DA QUARTA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS APRESENTADOS AO CREDENCIAMENTO DA SAÚDE - EDITAL Nº 007/2025.
Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025 às 16h, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Indiara, na Rua Mizael Machado, s/n, Centro, Indiara-GO. CEP nº 75.955-000, os membros da equipe de apoio composta por Maria Divina Souza Silva Barbosa e Andressa Pereira Ferro, designados pelo Decreto Municipal nº 002 de janeiro de 2025, para procederem à análise da documentação dos Profissionais da área de saúde que apresentaram seus envelopes a partir da data de 26/08/2025 até o dia 04/09/2024, visando cadastramento para posterior credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde com vistas à **contratação de profissionais, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na saúde pública de Indiara-GO, conforme descrição, especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo no edital.** Registra-se que a data inicial para apresentação de documentos pelos interessados se iniciou no dia 26 de junho de 2025 conforme previsto no Edital. Dando início aos trabalhos, analisando os documentos solicitados no anexo I do Edital, foram abertos os envelopes entregues pelos interessados, com fito de averiguar atendimento as condições do Edital, por ordem cronológica de protocolo.

PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA - HABILITADOS

SEQ.	PROTOCOLO	PROFISSIONAL/EMPRESA	PF/PJ	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1	5028	ANDRESSA COSTA FERREIRA	702.145.201-29	TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	HABILITADO

PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA - INABILITADOS

SEQ.	PROTOCOLO	PROFISSIONAL/EMPRESA	PF/PJ	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1	4858	MARINA LUIZA PEREIRA	041.507.121-66	TÉCNICA DE ENFERMAGEM – 40H HMI	INABILITADO - item 15 do anexo I do Edital 007/2025
2	4970	GIZELI RODRIGUES DA SILVA	014.123.491-17	TÉCNICA DE ENFERMAGEM – 40H HMI	INABILITADO – itens 8 e 16 do anexo I do Edital 007/2025

Recepcionado os pedidos de cadastramento, e promovida a análise da documentação apresentada para atendimento às especialidades almejadas pela Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais habilitados serão convocados de acordo com a ordem cronológica de protocolos, classificação, necessidade administrativa e a disponibilidade de vagas para cada especialidade, para nos termos do edital, assinar o competente contrato para a prestação de serviços. Tendo em vista que o credenciamento ficará aberto por todo o exercício de 2025, os julgamentos dos pedidos de credenciamento serão realizados de acordo com a demanda protocolada, exceto quando não houver novos interessados. Os interessados terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no placar ou sitio oficial do município, para recorrer do resultado do credenciamento nos termos do artigo 165, l, alínea 'c" da Lei n" 14.133/2021, e suas alterações posteriores e deverão ser encaminhados através do e-mail licita@indiaragogov.br e não implicarão os impedimentos de contratações dos interessados habilitados e aptos a exercer as atividades emergenciais. Nada mais havendo a tratar e a relatar, lavrou-se a presente Ata.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

ANDRESSA PEREIRA FERRO
Equipe de Apoio

MARIA DIVINA S. SILVA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:6D4C6B59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE ANÁLISE AO CREDENCIAMENTO DA SAÚDE - EDITAL Nº 009/2025.

ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS APRESENTADOS AO CREDENCIAMENTO DA SAÚDE - EDITAL Nº 009/2025.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025 às 15h, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Indiara, na Rua Mizael Machado, s/n, Centro, Indiara-GO. CEP nº 75.955-000, os membros da equipe de apoio composta por Maria Divina Souza Silva Barbosa e Andressa Pereira Ferro, designados pelo Decreto Municipal nº 002 de janeiro de 2025, para procederem à análise da documentação dos Profissionais da área de saúde que apresentaram seus envelopes na data de 12/09/2025, visando cadastramento para posterior credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde com vistas à **contratação de profissionais, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos especializados em consultas oftalmológicas para a saúde pública de Indiara-GO, mediante recurso do programa INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE, proposta INCREMENTO PAP nº 36000654413202500, EMENDA PARLMENTAR de autoria do Deputado Federal JEFERSON RODRIGUES, conforme descrição, especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo no edital.** Registra-se que a data inicial para apresentação de documentos pelos interessados se iniciou no dia 25 de agosto de 2025 conforme previsto no Edital. Dando início aos trabalhos, analisando os documentos solicitados no anexo I do Edital, foram abertos os envelopes entregues pelos interessados, com fito de averiguar atendimento as condições do Edital, por ordem cronológica de protocolo.

PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA - HABILITADOS

SEQ.	PROTOCOLO	PROFISSIONAL/EMPRESA	PF/PJ	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1	5197	HOSPITAL DE OLHOS VILA NOVA LTDA	10.703.748/0001-04	CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS	HABILITADO

Recepcionado os pedidos de cadastramento, e promovida a análise da documentação apresentada para atendimento às especialidades almejadas pela Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais habilitados serão convocados de acordo com a ordem cronológica de protocolos, classificação, necessidade administrativa e a disponibilidade de vagas para cada especialidade, para nos termos do edital, assinar o competente contrato para a prestação de serviços. Tendo em vista que o credenciamento ficará aberto por todo o exercício de 2025, os julgamentos dos pedidos de credenciamento serão realizados de acordo com a demanda protocolada, exceto quando não houver novos interessados. Os interessados terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no placar ou sitio oficial do município, para recorrer do resultado do credenciamento nos termos do artigo 165, l, alínea 'c" da Lei n" 14.133/2021, e suas alterações posteriores e deverão ser encaminhados através do e-mail licita@indiaragogov.br e não implicarão os impedimentos de contratações dos interessados habilitados e aptos a exercer as atividades emergenciais. Nada mais havendo a tratar e a relatar, lavrou-se a presente Ata.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

ANDRESSA PEREIRA FERRO
Equipe de Apoio

MARIA DIVINA S. SILVA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:A6FD5334

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SETIMA SESSÃO DE ANÁLISE AO CREDENCIAMENTO DA SAÚDE - EDITAL Nº 001/2025.

ATA DA SÉTIMA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS APRESENTADOS AO CREDENCIAMENTO DA SAÚDE - EDITAL Nº 001/2025.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025 às 16h30min, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Indiara, na Rua Mizael Machado, s/n, Centro, Indiara-GO. CEP nº 75.955-000, os membros da equipe de apoio composta por Maria Divina Souza Silva Barbosa e Andressa Pereira Ferro, designados pelo Decreto Municipal nº 002 de janeiro de 2025, para procederem à análise da documentação dos Profissionais da área de saúde que apresentaram seus envelopes a partir da data de 03/09/2025 até o dia 12/09/2024, visando cadastramento para posterior credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde com vistas à **contratação de profissionais, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na saúde pública de Indiara-GO, conforme descrição, especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo no edital.** Registra-se que a data inicial para apresentação de documentos pelos interessados se iniciou no dia 27 de março de 2025 conforme previsto no Edital. Dando início aos trabalhos, analisando os documentos solicitados no anexo I do Edital, foram abertos os envelopes entregues pelos interessados, com fito de averiguar atendimento as condições do Edital, por ordem cronológica de protocolo.

PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA - HABILITADOS

SEQ.	PROTOCOLO	PROFISSIONAL/EMPRESA	PF/PJ	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1	5041	GABRIELY DA ROCHA SILVA	066.722.411-40	FONOAUDIOLOGA	HABILITADO
2	5060	PEDRO HENRIQUE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	39.859.270/0001-98	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
3	5164	MARCELO VILELA DEMARCHI	707.617.951-20	MÉDICO PLANTONISTA – PSF – PROGRAMA SAÚDE NA HORA – EMAD - 40HR	HABILITADO
4	5196	ISABELLA REILE FIRMINO	61.513.062/0001-91	MÉDICO PLANTONISTA – PROGRAMA SAÚDE NA HORA – EMAD -	HABILITADO

PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA - INABILITADOS

SEQ.	PROTOCOLO	PROFISSIONAL/EMPRESA	PF/PJ	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1	5009	ANA CAROLINE ALVES SARDINHA	701.344.761-74	NUTRICIONISTA	INABILITADO - item 19 do anexo I do Edital 001/2025

Recepcionado os pedidos de cadastramento, e promovida a análise da documentação apresentada para atendimento às especialidades almejadas pela Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais habilitados serão convocados de acordo com a ordem cronológica de protocolos, classificação, necessidade administrativa e a disponibilidade de vagas para cada especialidade, para nos termos do edital, assinar o competente contrato para a prestação de serviços. Tendo em vista que o credenciamento ficará aberto por todo o exercício de 2025, os julgamentos dos pedidos de credenciamento serão realizados de acordo com a demanda protocolada, exceto quando não houver novos interessados. Os interessados terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no placar ou sitio oficial do município, para recorrer do resultado do credenciamento nos termos do artigo 165, l, alínea 'c" da Lei n" 14.133/2021, e suas alterações posteriores e deverão ser encaminhados através do e-mail licita@indiaragogov.br e não implicarão os impedimentos de contratações dos interessados habilitados e aptos a exercer as atividades emergenciais. Nada mais havendo a tratar e a relatar, lavrou-se a presente Ata.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

ANDRESSA PEREIRA FERRO
Equipe de Apoio

MARIA DIVINA S. SILVA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:943083DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 032/2025

O **MUNICIPIO DE INDIARA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, tendo como requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, torna público para o conhecimento geral que realizará a ABERTURA do processo LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2025**, oriundo do **PROCESSO nº 1793/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA:
A PARTIR DAS **08:00 HS** DO DIA **19/09/2025** - Horário de Brasília - DF

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
As **08:40 HS** DO DIA **03/10/2025** – Horário de Brasília - DF

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA – PORTAL DE COMPRAS
Endereço Eletrônico: http://www.licitacaoindiara.com.br/.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, e http://www.licitacaoindiara.com.br/, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 17 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:26A01082

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da creche municipal Monielly Cristine, com reforma e adequação do prédio existente e ampliação de coberturas av. 01 c/ rua 06 e rua 07, Qd. 08, LT. 01-A - setor Teodoro Alves Rezende lat. -16.374770 / long. -49.476169.
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO
Contratada:MULTIX CONSTRUTORA E NEGOCIOS LTDA
Valor:R$ 183.775,29

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:656F9A2F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa de en genharia para reforma e ampliação da UEPM Horas Felizes de inhumas – goiás, com a construção de salas e reforma e adequação do prédio existente. conforme projetos e me moriais padrões em anexo. rua padre redentoristas c/ rua 01, qd. 48, lt. 13 - Vila Santa Maria lat. -16.356723, long. -49.495250.
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO
Contratada:CAELI SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
Valor:R$ 291.754,35

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:4937780D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025

Repasse de recurso para aquisição de uniformes em parcela única – Portaria GM/MS nº 6.464/2024
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO - FMS
Contratado:ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE INHUMAS
Valor:R$ 1.909,43

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:BB5C880E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 044/2025,** do **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia e arquitetura visando à cobertura do espaço público de aproximadamente 1800 m² destinado à realização da feira livre municipal, incluindo levantamentos técnicos, desenvolvimento de projeto arquitetônico, projeto de fundações, projeto estrutural, projeto de instalações elétricas, projeto de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), projeto de instalações de combate à incêndio bem como a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs). O escopo inclui ainda a entrega de memórias de cálculo, memoriais descritivos e qualquer outra documentação que venha a ser solicitada pela GOINFRA para fins de aprovação. Todos os projetos deverão ser disponibilizados inclusive em arquivos DWG, pdf e ifc (metodologia BIM)**, onde realizará sessão pública online, no dia **03 de outubro de 2025 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO, em 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:49759444

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 048/2025,** do **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, onde realizará sessão pública online, no dia **06 de outubro de 2025 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/,

dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas/GO, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:A37612DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025

O objeto do presente é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de assessoria técnica de engenharia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Municipal de Inhumas- GO
Contratante:O MUNICÍPIO DE INHUMAS
Contratado:ESTRUTURAL GESTÃO PARA MUNICIPIOS LTDA
Valor:R$ 72.000,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:B2F54061

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 285/2.025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025020656**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 285/2.025, referente à prestação de serviços de Médica Plantonista, para atender a demanda do Pronto Socorro Municipal, exercendo carga horária por plantões de 12 horas cada.**

Ipameri-Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2.025.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:208DF02F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE IPAMERI – GO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, inscrito no CNPJ nº 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público que estará realizando na sede da prefeitura a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO E REFORMA NA CRECHE MUNICIPAL COMECINHO DE VIDA E ESCOLA MUNICIPAL DEMÓSTENES CRISTINO.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 07/10/2025**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D0C103C3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4189/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4189/2025, de 17 de setembro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **GIRLEI RODRIGUES CARRIJO**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 100.227, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
GIRLEI RODRIGUES CARRIJO	GOIÂNIA- GO	10/09/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR A BOMBA DO POÇO ARTESIANO, DO POVOADO 127, PARA MANUTENÇÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SAVEIRO, PLACA: RVA 4F81	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:195FA1E4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4190/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4190/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª SIRLENE APARECIDA GONÇALVES DE MATOS,** matrícula funcional **nº.:104.145**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025**, conforme processo administrativo 2025019790.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6D1D6926

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4191/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4191/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª GILENE DE SOUZA AMORIM PIRES,** matrícula funcional **nº.:100.257**, ocupante do cargo de Merendeira NV 02, lotada no Fundeb 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/02/2024 a 31/01/2025**, conforme processo administrativo 2025020571.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1EEC6FF2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4192/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4192/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º ROGERIO OLINTO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:100.103**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 03, lotado no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2024 a 31/07/2025**, conforme processo administrativo 2025020574.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4B8EB2DC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4193/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4193/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º JOSE SIQUEIRA DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.:101.543**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **16/06/2023 a 15/06/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025020573.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:898C5F1B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4194/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4194/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª ALINE TARTILIO BARBOSA,** matrícula funcional **nº.:102.195**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Pacs, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2024 a 01/05/2025**, conforme processo administrativo 2025020602.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4465D576

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4195/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4195/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª ELIANE ALVES DA COSTA,** matrícula funcional **nº.:102.656**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **28/12/2022 a 27/12/2023**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025020552.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:24FFD53F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4196/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4196/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de fevereiro de 2026,** a servidora, **Sr.:ª MONIQUE CUNHA VINHAL VAZ,** matrícula funcional **nº.: 101.584**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no Fundeb 70%, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **18/02/2014 a 18/02/2019,** conforme processo administrativo nº 2025019189.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1414F6BE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4197/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4197/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de outubro de 2025,** ao servidor, **Sr.:º MODESTO SILVA DUARTE,** matrícula funcional **nº.: 102.010**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Trabalho e Trânsito, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**27/04/2012 a 27/04/2017,** conforme processo administrativo nº 2025020554.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1270C696

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4199/2025 CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4199/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Auxílio Natalidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 189 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.ª. CASSIA CAROLINE SOARES MISQUITA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.:104.631**, ocupante do cargo de Assessor de Governo, com lotação no Departamento de Licitação e Contratos, **AUXÍLIO NATALIDADE**, por motivo do nascimento de sua filha **ANA CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA**, no **dia 09 (nove) de setembro de 2025**, no valor de **R$ 2.708,42 (dois mil setecentos e oito reais e quarenta e dois centavos),** conforme processo administrativo 2025020357.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:694F6E00

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4200/2025 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4200/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Maternidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 201, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª CASSIA CAROLINE SOARES MISQUITA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional **nº.: 104.631**, ocupante do cargo de Assessor de Governo, lotada no Departamento de Licitação e Contratos, **licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 09/09/2025 a 07/03/2026,** conforme processo administrativo 2025020354.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9733FEC0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4201/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4201/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Art.76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

Considerando o ofício de nº 540/2025, do Departamento de Recursos Humanos, acostado no processo de nº 2025019404;

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **4013/2025**, de 03 de setembro de 2025, que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª LEANDRA DOS SANTOS VAZ,** Matrícula Funcional **nº.: 104.170.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4051D0B2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4202/2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4202/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento Médico ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao servidor, **Sr.:º ADRIANO ALVES DA SILVA**, matrícula funcional **nº.: 101.859**, ocupante do cargo de Auxiliar de Jardinagem e Limpeza, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, **licença para tratamento médico, a partir de 08/09/2025 a 07/10/2025,** conforme requerimento do servidor, atestado médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2025019978.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BF18A5BE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4203/2025 DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4203/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a readaptação funcional de servidora pública municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração, bem como nos termos do Art. 26 da Lei Municipal 3.508, de 19 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores do Município, das autarquias e fundações municipais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, atestado médico, relatório médico e perícia médica constante no processo administrativo de nº 2025018823 do dia 22/08/2025;

CONSIDERANDO O Art. 26 da lei 3.508/2022 de 19 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO que a servidora **SIRLEI ALCIDIO DA SILVA**, passou por perícia médica, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções da servidora segundo o seu estado de saúde atual, conforme o Laudo pericial realizado no dia 04/09/2025 cumprindo a previsão do Art. 26 da Lei 3.508/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a previsão do Art. 26 da Lei Municipal nº 3.508 de 19 de dezembro de 2022, fica **READAPTADA** a servidora **SIRLEI ALCIDIO DA SILVA,** matrícula funcional **101.320**, ocupante do cargo de Merendeira NV 03, lotada no Fundeb 30%.

Art. 2º - A referida servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, podendo realizar a atividade elencada a seguir: **Apoio em Sala de Aula- Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, no período de 04/09/2025 à 02/03/2026.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:01AE58D9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4204/2025 DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DESPENDIDOS PELA POLÍCIA MILITAR NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº.: 027/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4204/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre pagamento de serviços extraordinários despendidos pela Polícia Militar nos termos do Convênio nº.: 027/2025 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado pagamento de **SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS** despendidos pela **POLICIA MILITAR** nos termos do **Convênio nº.: 027/2025**, celebrado entre o Município de Ipameri e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 9.974,49 (nove mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) referente a parcela única, conforme planilha em anexo no processo administrativo nº 2025020637.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:89F851AC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4205/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4205/2025, de 17 de SETEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Prefeito, **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771, **1 diária e ½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	BRASÍLIA - DF	09/09/2025 a 10/09/2025	VIAGEM A BRASÍLIA PARA PARTICIPAR DA MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS E AGENDAS NO CONGRESSO NACIONAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 3.000,00
			TOTAL:	**R$ 3.000,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:71D17EBB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4206/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4206/2025, de 17 de SETEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **GESSICA PIRES FERREIRA**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 105.404, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
GESSICA PIRES FERREIRA	CATALÃO- GO	05/09/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA PARTICIPAR DO CURSO "A APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NOS MUNICÍPIOS (14.133/2021)". VEÍCULO PRÓPRIO	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5D4E0ACC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº054

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 054/2025

Processo Administrativo: 15547/2025. O Município de Iporá, através do fundo municipal de Assistência Social, torna público que irá realizar, no dia 07 de outubro de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 054/2025, por meio da Plataforma Eletrônico disponível em **https://bnc.org.br/.** O objeto deste certame é a futura e eventual aquisição de material permanente, por meio de emenda parlamentar, destinado ao fortalecimento e à melhoria da estrutura física e funcional da unidade de acolhimento institucional para idosos – seara de luz, visando garantir condições adequadas para o acolhimento digno, seguro e humanizado de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br. Iporá/GO, 17 de setembro de 2025.

LANNA SILVA PIRES –
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:6A395E42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº057

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 057/2025

Processo Administrativo: 15753/2025. O Município de Iporá, através do fundo municipal de Assistência Social, torna público que irá realizar, no dia 07 de outubro de 2025, às 14:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 057/2025, por meio da Plataforma Eletrônico disponível em **https://bnc.org.br/.** O objeto deste certame é a futura e eventual aquisição de material de informática (equipamentos e periféricos) destinado à estruturação das ações do programa criança feliz / primeira infância no suas, no âmbito da secretaria municipal de promoção social de Iporá-GO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br. Iporá/GO, 17 de setembro de 2025.

LANNA SILVA PIRES
– Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:4B534018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039 / 2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 039 / 2025

Processo Administrativo nº 7543/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2025. CONTRATANTE: Município de Iporá-GO através do Fundo Municipal da Educação - FME inscrito no CNPJ:28.983.143/0001-80, Fundo Municipal Saúde - FMS inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº 07.861.703/0001-53, Fundo Municipal Assistência Social - FMAS inscritos(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.861.802/0001-35, Secretaria Municipal de Iporá, inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88 e Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº 29.582.073/0001-10. CONTRATADAS: **CABANA MAGAZINE LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **51.621.518/0001-83**, com o valor estimado de R$30.217,76; **WMF SERVIÇOS CONSULTORIAS REPRESENTAÇÕES E PRODUTOS EM GERAL LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **59.591.707/0001-62**, com o valor estimado de R$72.648,25; **TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **13.851.726/0001-80**, com o valor estimado de R$9.045,54; **BIO LIFE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **38.169.693/0001-13**, com o valor estimado de R$122.474,20; **COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **55.807.602/0001-47**, com o valor estimado de R$302,39; **ROCHA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL E SEGURANCA LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **49.423.195/0001-71**, com o valor estimado de R$95.002,36; **RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **52.815.475/0001-30**, com o valor estimado de R$3.358,00; **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **24.402.903/0001-67**, com o valor estimado de R$18.816,28; **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**

FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **05.159.591/0001-68**, com o valor estimado de R$3.721,89**; CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **48.256.518/0001-17**, com o valor estimado de R$10.284,60**; YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **51.740.794/0001-60**, com o valor estimado de R$352,35; OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de EPI - Equipamentos de Proteção Individual, para Manutenção das Secretarias/Fundos do Município de Iporá, sendo o Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal do Meio Ambiente, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$366.223,62 (Trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos). Iporá, 17 de setembro de 2025.

LANNA SILVA PIRES –
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:37F5D26F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021). Edital nº 22/2025, sessão 18/09/2025 as 09:00 hs. Objeto é a aquisição de 01 (um) veículo automotor, automóvel 0 km, cor branca, com ar, direção, vidros e travas, ano e modelo de fabricação no mínimo 2025/2026 para Secretaria de Educação do Município de Israelândia, Estado de Goiás. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail israelandialicitacao@gmail.com ou telefone 64 99326-5175. Israelândia-GO. 02/09/2025.

SÉRGIO HENRYQUE PEREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:4A109554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021). Edital nº 23/2025, sessão 25/09/2025 as 09:00 hs. Objeto é a aquisição de 01 (um) veículo automotor, automóvel 0 km, 1,3 flex, cor branca, com ar, direção, vidros e travas, ano e modelo de fabricação no mínimo 2025/2026 para a Secretaria de Assistência Social do Município de Israelândia, Estado de Goiás. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail israelandialicitacao@gmail.com ou telefone 64 99326-5175. Israelândia-GO. 11/09/2025.

SÉRGIO HENRYQUE PEREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:F51A3DDB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2025

AVISO DE ANULAÇÃO
DISPENSA n° 101/2025

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público a **anulação** do Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo n.º 1151/2025. Informações: dispensaitaguaru@gmail.com de segunda a sexta, das 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17:00. Itaguaru, 01 de agosto de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:B66F8208

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 134/2025

AVISO DE ANULAÇÃO
DISPENSA n° 134/2025

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público a **anulação** do Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo n.º 1151/2025. Informações: dispensaitaguaru@gmail.com de segunda a sexta, das 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17:00.

Itaguaru, 01 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:F87059A2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 202/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 202/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 18 de setembro de 2025 até o às 08h00min do dia 23 de setembro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 17 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:8B11E272

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2025

AVISO DE ANULAÇÃO
DISPENSA n° 102/2025

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público a **anulação** do Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo n.º 1069/2025. Informações: dispensaitaguaru@gmail.com de segunda a sexta, das 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17:00. Itaguaru, 01 de agosto de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:7FD10B38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

MUNICÍPIO DE ITAGUARU - ESTADO DE GOIÁS
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 037/2025, Processo Administrativo nº 1920/2025. Objeto: contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos hospitalares, referente ao Processo nº 202200010003451, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 01/10/2025 às 08h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 18/09/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: (62)20209521. Itaguaru/GO, 18 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:212EB9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 130/2025

AVISO DE ANULAÇÃO
DISPENSA n° 130/2025

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público a **anulação** do Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo n.º 1495/2025. Informações: dispensaitaguaru@gmail.com de segunda a sexta, das 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17:00. Itaguaru, 01 de agosto de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:EB2C9D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 137/2025

AVISO DE ANULAÇÃO
DISPENSA n° 137/2025

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público a **anulação** do Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo n.º 1585/2025. Informações: dispensaitaguaru@gmail.com de segunda a sexta, das 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17:00. Itaguaru, 01 de agosto de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:9D68EE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 142/2025

AVISO DE ANULAÇÃO
DISPENSA n° 142/2025

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público a **anulação** do Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo n.º 1626/2025. Informações: dispensaitaguaru@gmail.com de segunda a sexta, das 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17:00. Itaguaru, 01 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:FDADC496

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 044/2025-P

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 044/2025-P.

> **"**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO Nº044/2025-P REALIZADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, E PHOENIX GEOTECNOLOGIA LTDA, NA FORMA QUE SEGUE...**"**

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU-GO
CONTRATADA – PHOENIX GEOTECNOLOGIA LTDA

FUNDAMENTO: FUNDAMENTO: A presente rescisão unilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada nos termos do que dispõe disposto no art. 137, inciso I, da Lei 14.133/2021 e item 12.3 do contrato nº 044/2025-P.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA.
SALDO REMANESCENTE: Em decorrência da rescisão, foi anulado o saldo remanescente de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
ITAGUARU, Goiás, aos 01 (um) de agosto de 2025.

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:C8E7CABB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO ROSIMAR RADIOLOGIA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*A empresa **59.048.584 ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.048.584/0001-18, com sede na Rua José Pedro Faustino, s/nº, Jd. Planalto, Itajá, Estado de Goiás, neste ato representada por **ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 848.976.781-53, é uma empresa prestadora de serviços de radiologia;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresa especializada em atendimento de Radiologia, a fim de garantir o atendimento da Unidade Básica de Saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços de Tec. Radiologia, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **17** dias do mês de **setembro** do ano de **2025.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:D8EE5D16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ROSIMAR RADIOLOGIA

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 809/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 796/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
59.048.584 ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS CNPJ sob o nº 59.048.584/0001-18	FMS N°: 053/2025	R$ 29.225,00

Assinatura do contrato: 18/09/2025
Vigência dos Contratos: 18/09/2025 à 31/12/2025
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Rosimar Rodrigues dos Santos – CONTRATADA.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:7C0C848B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 808

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **MIRANDA PEREIRA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.159.887/0001-07**, estabelecida na **R CALIPSO LUIZ DE MORAES**, centro, Nº S/N, na cidade de LAGOA SANTA, Estado de GOIÁS, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da escola municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material destinado a construção, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **17** dias do mês de **setembro** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:678F30C6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 809

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **RBM TECNOLOGIA EM CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.313.135/0001-81**, estabelecida na **R 9 DE JULHO**, n 19-87, CENTRO, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com emissão de certificado digital destinados a secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **17** dias do mês de **setembro** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:6032B6C8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, Pousada das Nascentes, representado pelo prefeito municipal ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO, torna PÚBLICO que realizará cadastro dos interessados pela Permissão de Uso das salas comerciais 01 e 02 situada na Orla do Lago Municipal, nos termos da Lei Nº.441/2015, de 29 de Junho de 2015 e alterações posteriores e Decreto n.º 1416/2025 – anexo 01 do Edital.

DO LOCAL
O cadastro será efetuado na sala da Secretaria de Turismo, no período de 18 de setembro a 09 de outubro de 2025, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min horas, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado.

DADOS E REQUISITOS
De acordo com o Parágrafo Único do Art. 2° da Lei 441/2015, somente será concedida a interessados que comprovem residência ou domicílio no Município de Lagoa Santa pelo período mínimo de 2 (dois) anos, portanto para validação do cadastro, os documentos necessários são: CPF, RG e comprovante de endereço.

DATA E HORA DO SORTEIO
A seleção dos interessados cadastrados será feita mediante sorteio público, que se realizará no dia 10 de outubro de 2025, às 09h00min horas na sala da Secretaria de Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:80927596

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, Pousada das Nascentes, representado pelo prefeito municipal ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO, torna PÚBLICO que realizará cadastro dos interessados na Permissão de Uso de **04 (quatro)** salas comerciais situada na Portaria da entrada da lagoa, nos termos da Lei nº 305/2009, de 20 de agosto de 2009 e alterações.

DO LOCAL
O cadastro será efetuado na sala da Secretaria de Turismo, no período de 18 de setembro a 09 de outubro de 2025, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min horas, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado.

DADOS E REQUISITOS
De acordo com o Parágrafo Único do Art. 2° da Lei 305/2009, somente será concedida a interessados que comprovem residência ou domicílio no Município de Lagoa Santa, portanto para validação do cadastro, os documentos necessários são: CPF, RG e comprovante de endereço.

DATA E HORA DO SORTEIO
A seleção dos interessados cadastrados será feita mediante sorteio público, que se realizará no dia 25 de setembro de 2025, às 09h00min horas na sala da Secretaria de Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:6A956A0A

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 807

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **JULIANO MORAIS DOS REIS 64001563134**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **45.442.784/0001-46**, estabelecida na **R EUFRAZIA BAIANA**, N°sn, Setor Inda, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e não se torna viável realiza-los em outro município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com solda e torno, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **17** dias do mês de **setembro** do ano de **2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:65D37630

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DISPENSA 810

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **DN FERRAGISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.683.411/0001-30**, estabelecida na **R IPE**, nº SN, RESIDENCIAL AROEIRA, na cidade de APORE, Estado de GOIAS, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal*

n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **17** dias do mês de **setembro** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:5B14E2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA BF 797

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.979.350/0001-99, situada na R TAMBUQUI, nº 355, PRQ AMAZONIA, CEP: 74.835-530, Goiânia, Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material odontológico destinado a atender os paciente deste município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **15** dias do mês de **setembro** do ano de **2025.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:F129FD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DISPENSA 805

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 818/2025
DISPENSA - Nº 805/2025
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar **"DISPENSA" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTO DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 19/09/2025 ÁS 08:00H. FINAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 24/09/2025 ÁS 8:00H.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.
www.bnc.org.br
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **17** dias do mês de **setembro** do ano de **2025**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:621B0CFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a Contratação de O presente tem por objeto Locação de tendas para utilização durante a realização do 62º Aniversario do Município de Montes Claros de Goiás e Tradicional Festa da "Queima do Alho" nos dias 21 a 25 de outubro de 2025, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 23 de setembro de 2025.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 17 de setembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:63DA7503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2025- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos elétricos e informática para atender os Fundos municipais de Saúde, Assistência Social e Educação para o período de 06 meses. conforme termo de referência no Edital.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 30 de setembro de 2025, às 08h000min (oito horas), na sede Administrativa do Município,

LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 34/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone 0800 370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 17 de setembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7E1C818A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2995/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviços de manutenção da Retroescavadeira CASE 580N 01, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Abastecimento, Indústria e Comércio de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 23 de setembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 17 de setembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:48342CE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4441/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças para manutenção da Pá carregadeira XCMG - 02, lotada na Secretaria Municipal de Transportes de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 23 de setembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 17 de setembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:78BD7C6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3411/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviço para manutenção da grade niveladora 28 discos, da secretaria municipal de agricultura, pecuária, indústria e comercio de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 23 de setembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 17 de setembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:7EC2E032

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 388

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 08hs:10min do dia 18 de setembro de 2025 até o às 08hs:10min do dia 23 de setembro de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de Uniformes Personalizados, para atender ao Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 18 de setembro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:E2F4BAA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 359/2025 DE 20 DE JUNHO DE 2025.

"Concede férias ao servidor Público Municipal e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora pública municipal Sra **PATRICIA CELESTINA DA SILVA LIMA**, no cargo de Professor PIV, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 11/03/2018 à 11/03/2019.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (20/06/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:0A6EBE45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 404/2025 DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

"Concede férias ao servidor Público Municipal e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor público municipal Sr. **MARCELO CUNHA DOS SANTOS**, no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de setembro à 30 de setembro de 2025, referente ao período trabalhado de 01/08/2023 à 01/08/2024.

Art. 2º - O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (01/08/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:1DD70752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 405/2025 DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

"Concede férias ao servidor Público Municipal e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora pública municipal Sra. **SANDRA MOREIRA DO VALE**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de setembro à 30 de setembro de 2025, referente ao período trabalhado de 01/04/2022 à 30/09/2023.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (01/08/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:519A9EC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 424/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede férias ao servidor Público Municipal e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor público municipal Sr. **GILBERTO DIAS RODRIGUES**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de setembro à 30 de setembro de 2025, referente ao período trabalhado de 01/04/2023 à 01/04/2024.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (18/08/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:D486E5A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 425/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede férias ao servidor Público Municipal e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora pública municipal Sra **CLEONICE RODRIGUES GUERRA OLIVEIRA**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de setembro à 30 de setembro de 2025, referente ao período trabalhado de 01/04/2024 à 01/04/2025.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (18/08/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:8045A9F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2025 DE 24 DE JULHO 2025.

"Concede licença por Interesse Particular a servidora Pública Municipal e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedida a Licença por Interesse Particular a servidora Pública Municipal Sra. **JUVENTINA ANA DE OLIVEIRA PARENTE**, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de julho de 2025 à 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (27/07/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:F808EECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2025 DE 25 DE AGOSTO 2025

"Dispõe sobre a relotação e/ou remoção de Servidora pública e de outras providências."

O **Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V, VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte,

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;

CONSIDERANDO O que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar a Srª. **PATRICIA CARNEIRO MARQUES ROSA**, servidora pública municipal, matrícula 1202, cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada inicialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - O departamento de Recursos Humanos, fica encarregado de tomar as providências necessárias oriundas deste ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOO VINTE E CINCIO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (25/08/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:E9C392C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2025 DE 25 DE AGOSTO 2025

"Dispõe sobre a relotação e/ou remoção de Servidor público e de outras providências."

O **Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V, VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte,

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração

Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;

CONSIDERANDO O que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar o Sr. **THIAGO DE MIRANDA RODRIGUES**, servidor público municipal, matrícula 1340, cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, lotado inicialmente na Secretaria Municipal de Transportes e Obras para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - O departamento de Recursos Humanos, fica encarregado de tomar as providências necessárias oriundas deste ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOO VINTE E CINCIO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (25/08/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:10C7DA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 379/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
Concorrência Pública nº 379/2025 – Dispensa de Licitação

A **Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de Montividiu do Norte – GO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e isonomia**, vem, por meio deste, formalizar a **REVOGAÇÃO** da **Dispensa de Licitação relativa à Concorrência Pública nº 379/2025**, conforme se expõe na justificativa abaixo.
Considerando a necessidade de garantir a **ampla competitividade**, a **transparência** e a **lisura do processo licitatório**, bem como a adequação do Termo de Referência quanto aos **quantitativos** e **especificações técnicas**, justifica-se a revogação do presente certame.

JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 5272/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares destinados ao Fundo Municipal de Educação do Município de Montividiu do Norte – GO.
A presente revogação fundamenta-se na ocorrência de **inconsistência na fase final do processo**, ocasionada pelo **recebimento de proposta por meio de e-mail divergente do previsto no edital**, fato este informado por uma empresa participante através de contato telefônico. Tal circunstância comprometeu a regularidade do procedimento e poderá acarretar **risco de desequilíbrio contratual**, em afronta aos princípios da **isonomia, economicidade e eficiência**.
Diante da constatação desse vício, **torna-se inviável a continuidade do procedimento sem prejuízo à integridade e à competitividade do certame**, razão pela qual se impõe a necessidade de revogação do processo e subsequente **reformulação do Termo de Referência**, especialmente quanto aos **quantitativos e especificações técnicas**, para que o novo processo reflita de forma precisa as reais necessidades da Administração Pública.
Com base no art. 71, inciso V, da **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, e em atenção ao **princípio da supremacia do interesse público**, a revogação se impõe como medida necessária e legítima.

DECISÃO

Diante de todo o exposto, **DECIDO PELA REVOGAÇÃO** do processo de contratação oriundo da **Concorrência Pública nº 379/2025**, com fulcro no art. 71, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, determinando-se:
A **elaboração de novo Termo de Referência**, com as devidas correções e readequações;
A **republicação de novo certame licitatório**, garantindo-se a **ampla concorrência** e a **efetiva participação** dos interessados;
A devida **publicação deste Termo de Revogação** nos meios oficiais de divulgação, conforme exigido pela legislação vigente.

Montividiu do Norte-GO, 16 de setembro de 2025.

ELIZABETH QUINTANILHA DA SILVA
Gestora do FME

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:3021C9A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ARP Nº 004/2024 DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA - CISPAR

Adesão à ata de registro de preços nº 004/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2024 do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR.

Contrato nº 054/2025

Objeto: licenciamento de uso de software, denominada PLATAFORMA "1Doc", nos termos desse Contrato, de forma onerosa, intransferível e não exclusiva, com as funcionalidades previstas de gestão, formatação, edição e assinatura digital de documentos de forma ilimitada, na modalidade software as a service, bem como a prestação de serviços de processamento de dados, assessoria, suporte técnico e manutenção do referido software no âmbito da Prefeitura Municipal de Nerópolis.

Valor do Contrato: R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).
Vigência do contrato: 17/09 de 2025 à 16/09 de 2026. Período de 12 (doze) meses.

Contratado: 1DOC TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ n° 19.625.833/0001-76.

Contratante: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, inscrito no CNPJ nº 01.105.626/0001-25.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:8694A77B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 138/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 138/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável pela solicitação e contratação**:** Sra. Renata Nasser Serradourada. Agente de Contratação**:** Ézio Matheus Carneiro de Oliveira
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução integral da revisão preventiva de 10.000 km do veículo Hyundai HB20, placa TGA-6B82, pertencente à frota oficial do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, em conformidade com as recomendações técnicas e o cronograma de manutenção estabelecidos pelo fabricante. A revisão deverá ser realizada exclusivamente em concessionária autorizada da marca Hyundai, contemplando a substituição de peças e insumos originais, tais como, óleo do motor, junta do bujão de óleo, conjunto do filtro de óleo, filtro de combustível, entre outros itens previstos no manual do fabricante, bem como a execução dos serviços de inspeção, ajustes e checklist completo fornecido pela montadora. Base legal: art. 75, inciso IV "a" da lei nº 14.133/2021.
Nerópolis-Go, 16 de setembro de 2025
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:B3AFA133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2023

6° Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 016/2023. Chamamento Público nº 016/2023.

O contrato será acrescido em 3,54%, totalizando o valor de R$ 645.450,80 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos). O valor total contrato passará de R$ 18.233.073,49 (dezoito milhões, duzentos e trinta e três mil, setenta e três reais e quarenta e nove centavos) para R$ 18.878.524,29 (dezoito milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos).

Contratado (A): HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ nº 01.290.253/0001-00.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde,

Nerópolis, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:2CE1F94B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 324/2025
Interessado: Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.
Solicitante: Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de quadro de projetos em mdf, microfone de mesa e placas de homenagem, visando atender as demandas institucionais da Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.
Contratada: COUROS E METAIS LTDA E ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA.
VALOR R$ 11.329,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais).

NOVO BRASIL-GO, 17 de setembro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira
Código Identificador:D64E7AA7

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 7328/2025
Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DOS IDOSOS QUE FREQUENTAM O CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE NOVO BRASIL/GO, PARA CLUBE NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO, COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO.
Contratadas: TERRA TURISMO E TRANSPORTE LTDA.
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Novo Brasil-GO, 17 de setembro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:0C47414E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 7325/2025
Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA AS CAMPANHAS "OUTUBRO ROSA" E "NOVEMBRO AZUL" COM RECURSO DO GOVERNO FEDERAL – INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, PARA INSUMOS, ATENDIMENTO CLÍNICO E AÇÕES DE PROMOÇÕES A SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL-FMS.
Contratadas: J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Novo Brasil-GO, 17 de setembro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:C043CF28

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.**
CONTRATADA: **SHJ CENTRO AUTOMOTIVO PNEUS LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATO N°: **038/2025**
VIGÊNCIA: **de 12/09/2025 a 12/09/2026.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 670.304,00 (seiscentos e setenta mil e trezentos e quatro reais).**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 17 de setembro de 2025.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:4762E16B

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 7330/2025
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PATROL CATERPILLAR 120K, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO.
Contratadas: MORA & ROCHA LTDA.
Valor: R$ 10.150,00 (dez mil e cento e cinquenta reais).
Novo Brasil-GO, 17 de setembro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:D11244D2

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 7329/2025
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES-BENZ ATEGO, PLACA TBR-3C02, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO.
Contratadas: MORA & ROCHA LTDA.
Valor: R$ 9.596,00 (nove mil e quinhentos e noventa e seis reais).
Novo Brasil-GO, 17 de setembro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:DD671B5A

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Administração de Novo Brasil/GO.
Processo adm. nº 6574/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL-GO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
Secretaria Municipal de Administração do município de Novo Brasil/GO RESOLVE, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, expedir Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços 070/2024, oriunda do Pregão Presencial 010/2024, da Prefeitura Municipal de Mundo Novo/GO, com o fim de contratar a empresa SHJ CENTRO AUTOMOTIVO PNEUS LTDA, inscrita sob CNPJ n.º 41.561.741/0001-29, no valor estimado de R$ 670.304,00 (seiscentos e setenta mil e trezentos e quatro reais), referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus.
Novo Brasil/GO, aos 17 de setembro de 2025

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:12F10338

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

PROCESSO Nº 000202/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS COM RECONHECIMENTO FACIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** R & B COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 33.680.284/0001-63. **VALOR:** R$ 29.000,00. **PRAZO:** NO EXERCÍCIO DE 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.1002.1.062-4.4.90.52.34. **FUNDAMENTO:** ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – R & B COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 33.680.284/0001-63 – RAIMOND GUSTAVO DA SILVEIRA – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:6EEB027F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 115/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E A EMPRESA GOYAZ HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a empresa **GOYAZ HOSPITALAR LTDA,** com título do estabelecimento: **GOYAZ HOSPITALAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

sob o n. 11.748.075/0001-71, com endereço/situada na Av. Domingos Neto, n. 462, Q. 100, L. 02, Vila Santa Terezinha, Inhumas – GO, CEP 75.400-000, neste ato representada por/pelo sócio a administrador o **Sr. LEONARDO PAULO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 10.010.137 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 032.416.266-95, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.3648/2025** e **Dispensa de Licitação n. 160/2025,** com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos do nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente prazo de 02 (dois) meses do contrato FMS n. 115/2025, firmado em 23 de julho de 2025, conforme solicitação contida na C.I. SMS n. 1542/2025 e Parecer Jurídico n. 947/2025. Ocasião em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que trata dos "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este contrato terá vigência de **04 (quatro) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **02 (dois) meses** do contrato original, **02 (dois) meses** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, este último compreendido entre **23/09/2025 à 22/11/2025**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 16 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

Goyaz Hospitalar LTDA
LEONARDO PAULO DE OLIVEIRA
Contratada

RENATA GOMES MOURA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0AE35467

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido a retificação do edital, fica PRORROGADA para o dia **06/10/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo menor preço **POR GLOBAL**, **Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de sondagens a percussão SPT (Standard Penetration Test) e percolação do solo com emissão de laudos.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 18 de setembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:BD82CB0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido a retificação do edital, fica PRORROGADA para o dia **06/10/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de empresa especializada no fornecimento leites e nutrientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 18 de setembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:EA2F1BB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº358 /2025, "DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)."

DECRETO Nº358 /2025. **De 15 de setembro de 2025**.

"Dispõe sobre o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA)."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº165/2002 que dispões sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Perolândia Goiás e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes eleitos do *Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA)*, conforme discriminação abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: **Elivânia de Jesus Silva**
Suplente: **Kelly Cristina Peres Vilela**

Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: **Daliane Azeredo Kord**
Suplente: **Lucinda Freese Alves**
III. Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: **Ana Maria Balz**
Suplente: **Eliones Maria Madureira de Souza**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular:**Kamila Figueiredo Santana**
Suplente**: Gabriela Rodrigues Vilela**

V - Representantes do Conselho Tutelar
Titular: **Eleni Estevam Fabrício Silva**
Suplente: **Ana Isabel Freitas de Sousa**

VI - Representantes da Igreja Católica
Titular: **Aline Rosa da Silva Carvalho**
Suplente: **Flávia Aparecida Garcia Kriunas de Carvalho Maciel**

VII – Representantes da Igreja Luterana
Titular: **Aline Maria dos Reis Balz**
Suplente: **José Manoel Rodrigues**

VII – Representantes da Igreja Assembleia de Deus Missão
Titular: **Edimara Alves Campos**
Suplente: **Paulo Cesar Alves Carreira da Silva**

Artigo 2º- Os membros do Conselho *Municipal da Criança e do Adolescente*(CMDCA) nomeados por este Decreto, em conformidade com a norma prevista no artigo 21 da Lei Municipal nº165/2002 não serão remunerados, sendo considerado o exercício do mandato como atividade relevante de interesse público, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

Artigo 3º- O Conselho *Municipal da Criança e do Adolescente*(CMDCA)) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de apoio à Criança e Adolescente, em âmbito municipal e desempenhará suas atribuições de conformidade com as disposições legais, em especial do artigo 14 da Lei Municipal 165/2002 e demais normas legais pertinentes à matéria.

Artigo 4º- Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida a única recondução.

Artigo 5º - O Conselho *Municipal da Criança e do Adolescente*(CMDCA) é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, órgão público responsável pela coordenação da política de Assistência Social que lhe dará apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.

Artigo 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perolândia – GO, aos 15 de setembro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:5288CC94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETP 358

DECRETO Nº358 /2025. De 15 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA)."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº165/2002 que dispões sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Perolândia Goiás e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes eleitos do *Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA)*, conforme discriminação abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: **Elivânia de Jesus Silva**
Suplente: **Kelly Cristina Peres Vilela**

Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: **Daliane Azeredo Kord**
Suplente: **Lucinda Freese Alves**
III. Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Titular: **Ana Maria Balz**
Suplente: **Eliones Maria Madureira de Souza**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Kamila Figueiredo Santana**
Suplente**: Gabriela Rodrigues Vilela**

V - Representantes do Conselho Tutelar
Titular: **Eleni Estevam Fabrício Silva**
Suplente: **Ana Isabel Freitas de Sousa**

VI - Representantes da Igreja Católica
Titular: **Aline Rosa da Silva Carvalho**
Suplente: **Flávia Aparecida Garcia Kriunas de Carvalho Maciel**

VII – Representantes da Igreja Luterana
Titular: **Aline Maria dos Reis Balz**
Suplente: **José Manoel Rodrigues**

VII – Representantes da Igreja Assembleia de Deus Missão
Titular: **Edimara Alves Campos**
Suplente: **Paulo Cesar Alves Carreira da Silva**

Artigo 2º - Os membros do Conselho *Municipal da Criança e do Adolescente* (CMDCA) nomeados por este Decreto, em conformidade com a norma prevista no artigo 21 da Lei Municipal nº165/2002 não serão remunerados, sendo considerado o exercício do mandato como atividade relevante de interesse público, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

Artigo 3º- O Conselho *Municipal da Criança e do Adolescente* (CMDCA)) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de apoio à Criança e Adolescente, em âmbito municipal e desempenhará suas atribuições de conformidade com as disposições legais, em especial do artigo 14 da Lei Municipal 165/2002 e demais normas legais pertinentes à matéria.

Artigo 4º - Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida a única recondução.

Artigo 5º - O Conselho *Municipal da Criança e do Adolescente* (CMDCA) é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, órgão público responsável pela coordenação da política de Assistência Social que lhe dará apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.

Artigo 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perolândia – GO, aos 15 de setembro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:EC222724

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 576

LEI 576/2025 De 17 de setembro de 2025.

"PRORROGA, ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, APROVADO PELA LEI Nº356, DE 02 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei nº 356, de 02 de junho de 2015, mantidas e observadas as exigências constantes das disposições normativas e formalidades previstas nesse permissivo legal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Perfeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:1817E978

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 577

"Altera a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, instituído pela Lei nº 400, de 15 de maio de 2018, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, previsto no art. 12 da Lei nº 400, de 15 de maio de 2018, passa a ter a seguinte composição, com membros titulares e suplentes, indicados por suas respectivas instituições:
– Presidência:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAP, que presidirá o Conselho através do(a) Secretário(a), sem direito a voto, salvo para o exercício do voto de qualidade, em caso de empate.
– Representantes do Poder Público Municipal:
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
Secretaria de Governo;
Secretaria Municipal de Cultura;
Câmara Municipal de Vereadores.
– Representantes da Iniciativa Privada e Sociedade Civil Organizada:
Associação dos Trabalhadores na Agricultura do Projeto Três Pontes de Perolândia – ATUAP;
Cooperativa Mista Agropecuária Integrada dos Produtores Familiares de Perolândia – COOPERFAP;
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Perolândia;
Empresa responsável pelo sistema de saneamento básico do município de Perolândia (SANEAGO);
Comitê Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA Braveza;
COMIVA – Cooperativa Mista Agropecuária do Vale do Araguaia;
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, subseção competente.

Art. 2º - Cada instituição deverá indicar um representante titular e um suplente para integrar o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
Art. 3º - Compete ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, especialmente quanto ao processo de indicação e nomeação dos conselheiros.
Art. 4º - Ficam revogados os dispositivos da Lei nº 400, de 15 de maio de 2018, bem como quaisquer decretos e normas municipais que disponham sobre composição diversa do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, passando a vigorar a estrutura estabelecida por esta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Perfeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:35F84542

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20393/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 20393/2025
Dispensa nº 20393/2025

O Município de Posse/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **18/09/2025 ao dia 22/09/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURO E PARCELADO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE POSSE GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://posse.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@posse.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Posse-GO,17 de setembro de 2025.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:8724BED6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

LEI Nº 1.099/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal

de Santa Bárbara de Goiás e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS,** Estado de GOIÁS, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciona a seguinte Lei:

Art.1° Fica o Poder Legislativo autorizado, a conceder aos vereadores e Servidores do Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara de Goiás, auxílio-alimentação, mediante os requisitos e condições contidas nesta Lei a critério e discricionariedade do mesmo.

Parágrafo único. Faz jus ao auxílio-alimentação o Vereador e Servidor que estiver no efetivo exercício do mandato e do cargo.

Art. 2º O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar despesas com a alimentação dos vereadores e Servidores, sendo o valor lançado na folha de pagamento do mês correspondente.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório, não se incorporando, em qualquer hipótese, à sua remuneração mensal, caracterizando-se como rendimento não-tributável, sem a incidência de contribuição previdenciária ou imposto de renda retido na fonte (IRRF), não incidindo sobre ele desconto algum.

Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata o art. 1º desta Lei não será concedido ao vereador e/ou servidor no que couber:

I – Deixar o mandato para assumir Secretaria ou qualquer outro cargo na Administração Municipal, Estadual e Federal;

II – Estiver no gozo de licença ou afastamento sem remuneração, exceto em caso de licença para tratamento de doença própria ou de pessoa da família;

III – Perder o mandato por descumprimento de Normas Legais;

IV – Faltar as sessões ordinárias e extraordinárias;

V – Perceber outros benefícios similares do Poder Público.

Art. 4º O auxílio-alimentação dos Vereadores, de que trata esta Lei fica fixado no valor de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), lançado na folha de pagamento mensalmente.

*Parágrafo Único***.** O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na mesma data em que ocorrer a revisão geral anual dos vencimentos e salários da Câmara Municipal, e, na falta deste, por outro índice correlato.

Art. 5º O auxílio-alimentação dos Servidores, de que trata esta Lei fica fixado no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) lançado na folha de pagamento mensalmente.

*Parágrafo Único***.** O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na mesma data em que ocorrer a revisão geral anual dos vencimentos e salários da Câmara Municipal, e, na falta deste, por outro índice correlato.

Art. 6º A participação do vereador e/ou servidor em programas de treinamento regularmente instituídos, congressos, conferências ou outros afazeres no interesse do Legislativo ou do Município, com deslocamento da sede municipal, com recebimento de diária, acarretará descontos no auxílio-alimentação.

§1º. O deslocamento para os fins previstos no *caput* deste artigo, ao qual for paga diária, acarretará o desconto equivalente a 1/22 (um vinte e dois) avos do total do auxílio-alimentação.

§2º. O valor diário do benefício, utilizado para fins de descontos e pagamentos proporcionais, será obtido dividindo-se o valor mensal do auxílio-alimentação por 22 (vinte e dois).

Art. 7º A falta injustificada do vereador às sessões acarretará desconto no auxílio-alimentação.

§1º. Cada falta injustificada acarretará o desconto equivalente a 1/22 (um vinte e dois) avos do total do auxílio-alimentação.

§2º. O valor diário do benefício, utilizado para fins de descontos e pagamentos proporcionais, será obtido dividindo-se o valor mensal do auxílio-alimentação por 22 (vinte e dois).

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município/Legislativo, ficando autorizado o Departamento de Contabilidade suplementar valores, se necessário.

Art. 9º Para fazer face à abertura de crédito adicional Especial constante do artigo 4º desta Lei, será utilizado como recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do vigente orçamento, conforme faculta alínea III do parágrafo 1º do art. 43 de Lei Federal 4.320/64.

Art. 10º Fica inserido nas Leis nº 1032/24, de 10/05/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na Lei nº 946/21, de 08/12/2021 (Plano Plurianual) do Município, o referido programa de governo e projeto mencionado no Art. 4º da presente Lei.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

JOB MARTINS DE DEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:AEFA40DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

LEI Nº 1.100/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o "Dia Municipal do Movimento Mães que Oram pelos Filhos" no Município de Santa Bárbara de Goiás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Bárbara de Goiás, o **Dia Municipal do Movimento Mães que Oram pelos Filhos**, a ser celebrado anualmente no dia **30 de março**.

Parágrafo Único. O Dia Municipal do Movimento Mães que Oram pelos Filhos será dedicado a atividades de incentivo à oração e a realização de encontros que possibilitem a troca de experiências e o compartilhamento do crescimento espiritual por meio da oração.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Município de Santa Bárbara de Goiás.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá apoiar e incentivar a realização de atividades culturais, religiosas e sociais alusivas ao Movimento Mães que Oram pelos Filhos, com vistas a valorizar a fé, a família, a solidariedade e a união comunitária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

JOB MARTINS DE DEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:999A3E38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de SANTA FÉ DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 3989/2025, Inexigibilidade nº 35/2025, contrato nº 133/2025. **SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, CNPJ n°: 28.612.787/0001-61. **Objeto:** Contratação de Shows musicais artísticos para a programação da "1º RODEIO SHOW DE SANTA FÉDE GOIÁS" sendo os artistas "HUGO HENRIQUE", conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Valor Total do Contrato. R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 31/12/2025. Data da Ass.: 02/09/2025.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:F74F0C67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de SANTA FÉ DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 3768/2025, Inexigibilidade nº 37/2025, contrato nº 140/2025. **FER PRODUCÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ n°: 45.114.202/0001-00. **Objeto:** Contratação de Shows musicais artísticos para a programação da "1º RODEIO SHOW DE SANTA FÉDE GOIÁS" sendo os artistas "FRED & FABRICIO", conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Valor Total do Contrato. R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 31/12/2025. Data da Ass.: 26//08/2025.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:9341CC79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de SANTA FÉ DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 3881/2025, Inexigibilidade nº 38/2025, contrato nº 143/2025. **TRAVEL FAMILY VIAGENS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, CNPJ n°: 40.579.779/0001-66 **Objeto:** Contratação de Shows musicais artísticos para a programação da "DIA DO EVANGELICO" sendo os artista "CLAYTON QUEIROZ" conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Valor Total do Contrato. R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 31/12/2025. Data da Ass.: 14/08/2025.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:BBA302E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 190/2025 PROCESSO Nº 4938/2025

O Fundo Municipal de Educação de Taquaral de Goiás - GO manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação. Ao final do processo, será selecionada a proposta mais vantajosa, considerando o critério de menor preço por item, para aquisição de de kits de tinta para impressora Epson e kits de tonar para impressora HP Color LaserJet Pro, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Taquaral de Goiás, conforme Termo de Referência e edital, publicados e disponíveis no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar suas propostas e demais documentações por e-mail, para juridicopreftaqgoias@gmail.com, ou protocolar fisicamente na sede da Prefeitura Municipal. O horário de atendimento do protocolo é das 7h às 11h e das 13h às 17h. Mais informações podem ser obtidas pelo site www.taquaral.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 17 de setembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE CARVALHAES
Agente de Contratações

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:0661C7E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 – RETIFICADO E PRORROGADO

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 006/2025 – Casa Civil , de 25 de julho de 2025, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025**, através do processo n° **4776/2025**, tipo menor preço, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SCANNERS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, SEUS FUNDOS E AUTARQUIAS**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **02 de outubro de 2025**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 17 de setembro de 2025.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:24AC8474

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.496/2025

DECRETO Nº 1.496/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **FERNANDO SOCRAT SILVA DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D7C7254C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.497/2025

DECRETO Nº 1.497/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **JULIO HENRIQUE DE SOUZA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E9ED5280

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.498/2025

DECRETO Nº 1.498/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **DIOGO DE PAULA SILVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI–1, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Emprego.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:65751F2B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.501/2025

DECRETO Nº 1.501/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **HELIO DE SOUZA FERREIRA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT–1, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1DA67BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.181/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.181/2025 – CASA CIVIL DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre redução da carga horária de servidor público municipal e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 86, inciso I e §1º, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e considerando o Processo nº 16887/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede a redução da carga horária a pedido, a servidora **LUCELIA MARIA ALVES**, investida no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, por período definitivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:A339FE82

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.249/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.249/2025 – CASA CIVIL DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 27928/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **ARIANA RITVA SANTOS LOOKS DE SIQUEIRA,** servidora efetiva no cargo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período 30 (trinta) dias, a partir de 28.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:F1107EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.270/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.270/2025 – CASA CIVIL DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 29008/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **ROSELI PEREIRA DE OLIVEIRA DEUS,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 03.09.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:20ABB02B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.283/25 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.283/25 – CASA CIVIL DE, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede readaptação à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 18 e seus parágrafos, da Lei nº 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 28706/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Readaptar a servidora **MELLODY RIBEIRO DE MIRANDA,** em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação apresentada e verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 12.09.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE GO., aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:66AB8923

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.287/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.287/2025 – CASA CIVIL DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), constante no Processo nº27593/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **ANA PAULA DOURADO OLIVEIRA,** servidora comissionada no cargo de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 13 (treze) dias, sendo 05 (cinco) dias a partir 18.08.2025, 03 (três) dias a partir de 13.08.2025 e 05 (cinco) dias a partir de 25.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:BECE84C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.289/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.289/2025 – CASA CIVIL DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 27340/2025 por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **EVELLYN AMORIM DA SILVA CAMARGO,** servidora efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 22.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:E8BB3E42

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.294/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.294/2025 – CASA CIVIL DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº26920/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **KEILAH FRANCISCA FERREIRA SANTA,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde a partir de 15.08.2025 até a concessão de sua aposentadoria por invalidez.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CE375328

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.297/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.297/2025 – CASA CIVIL DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 29821/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **SIMONE RODRIGUES DE MOURA,** servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 30.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:80EC3363

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.299/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.299/2025 – CASA CIVIL DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 30261/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede **ALDENIR ROSA MESQUITA,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 09.09.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

JULIANO DOS REIS
-Secretário Municipal de Segurança Pública-
Interino

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:FCD50445

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.301/2025 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.301/2025 - CASA CIVIL DE, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Retifica Portaria que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

I – RETIFICA a Portaria nº 1.236/2025 – CASA CIVIL, de 04 de setembro de 2025, da seguinte forma:

Onde se lê:
"I – (...) servidor (a) MARIA DAIANE DE SOUZA GABRIEL GOMES, investido (a) no cargo efetivo de Monitor Infantil, a partir de 01 de setembro de 2025.

Leia-se:
"I – (...) servidor (a) MARIA DAIANE DE SOUZA GABRIEL GOMES, investido (a) no cargo de Monitor de Educação Infantil em provimento de processo seletivo, a partir de 01 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:7CE1DE94

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.304/2025 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.304/2025 - CASA CIVIL DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I - SORAYA MARQUES CRUVINEL, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-V, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos de serviços, conforme Informativo constante no processo nº 29800/2025 a partir de 17.09.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:8847D3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.305/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.305/2025 – CASA CIVIL DE, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Retifica a Portaria nº 1.183/2025 e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Portaria nº 1.183/2025 - CASA CIVIL, de 19 de agosto de 2025, excluindo o candidato ARTELON MILITÃO da relação do cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, onde foi inserido por erro material, incluindo-o no cargo de Auxiliar de Engenharia e Manutenção Predial, permanecendo inalterados os demais termos da referida Portaria.

Parágrafo único. Esta retificação aplica-se a todos os atos anteriores do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – Executivo em que constou a informação incorreta, prevalecendo, para todos os fins, a correção ora estabelecida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da publicação do ato retificado.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E9417148

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 118/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 118/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Tendo como vencedora a empresa: **JOIL AFONSO MIRANDA COMÉRCIO - CNPJ: 45.574.497/0001-90**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 7.197,00, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 22.800,00, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 1.919,20. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 31.916,20 (Trinta e um mil e novecentos e dezesseis reais e vinte centavos)**. Dispensa de Valor nº 118/2025 - homologada em 17/09/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.30.00 Fundo Municipal de Assistência Social

08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.30.00 Fundo Municipal de Assistência Social/Manutenção do Bolsa Família (IGDBF)

Trindade, 17 de setembro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0716B34A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 5836/2025
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para construção de passarela coberta no CMEI Espedita Antônia, com recursos do governo federal do programa escola tempo integral, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação.
Contratada: SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
VALOR R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 17 de setembro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:FF092F55

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 330/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 6710/2025

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de exames e itens para o laboratório "AENDER", visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA; SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; I S CHAVES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED. HOSP. ODONTO.
VALOR R$ 19.971,97 (Dezenove mil novecentos e setenta e um reais noventa e sete centavos).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 17 de setembro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:87C1E9A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.12.09/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00.

CONTRATADO:**CONCRETIZA IMPERIO ENGENHARIA LTDA**, com sede na Avenida Brasília, s/n, Quadra 37, Lote 18, Sala 01, Alexânia/GO, inscrita no CNPJ n.º 45.062.206/0001-84, representada por **SALOMÃO LUIZ DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 030.334.171-83.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia geotécnica, consistentes na execução de Sondagem a Percussão (SPT), conforme a NBR 6484, e de Teste de Percolação do solo, conforme procedimentos técnicos da ABNT, com emissão dos respectivos laudos técnicos em meio físico e digital, devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado da anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
Os serviços destinam-se a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Alexânia/GO, no âmbito de projetos de infraestruturas urbana, obras públicas e regularização de processos administrativos vinculados à ocupação e uso do solo urbano

ITEM	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	SONDAGEM À PERCUSÃO (SPT) EXECUSÃO DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DOS SOLOS, PELO MÉTODO SPT (STANDARD PENETRATION TEST), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 6484/2020 DAABNT, COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 10 (DEZ) METROS.	30,00	UNIDADE	R$ 698,00	R$ 20.940,00
2	TESTE DEE PERCOLAÇÃO DO SOLO EXECUSÃO DE TESTE DE PERCOLAÇÃO COM OBJETIVO DE SUBSIDIAR O DIMENSIONAMENTO DE SISTEMA INDIVIDUAL DE TRATAMENTO DE ESGOTO. CONFORME OS PROCEDIMENTOS TECNICOS ESTABELECIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS – ABNT.	10,00	UNIDADE	R$ 398,00	R$ 3.980,00

VALOR GLOBAL: R$ 24.920,00 (vinte e quatro mil e novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA : 12/09/2025 à 12/09/2026

DATA DO TERMO: 12 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:F07848B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 362/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1708/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 362/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina moto niveladora Sany, Modelo: ISB6/QSB, conforme as necessidades do Município deArenópolis-Go."**

- EMPRESAS HABILITADAS e INABILITADAS:
CJ PARTS PECAS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 51.602.817/0001-70 – Empresa Inabilitada por não apresentar as documentações conforme pede no edital no item 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LÂMINA 13 FUROS CURVA 5/8 SANY	4	UND	R$ 946,55	R$ 3.786,20
2	PORCA PARAFUSO LAMMINA 5/8 SANY	52	UND	R$ 5,09	R$ 264,51
3	PARAFUSO LÂMINA 5/8	52	UND	R$ 10,56	R$ 549,29
				TOTAL	R$ 4.600,00

LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LÂMINA 13 FUROS CURVA 5/8 SANY	4	UND	R$ 1.174,00	R$ 4.696,00
2	PORCA PARAFUSO LAMMINA 5/8 SANY	52	UND	R$ 4,75	R$ 247,00
3	PARAFUSO LÂMINA 5/8	52	UND	R$ 9,86	R$ 512,72
				TOTAL	R$ 5.455,72

- EMPRESA VENCEDORA:
• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 5.455,72 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 16 de setembro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BEEBAC2D

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 364/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1710/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 364/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo retroescavadeira JCB, Modelo: 3CX, Numero de Serie: 334/Y0631/2/244685, Número de Identificação: SOR3CXTTVK2909363, conforme as necessidades do DMER do Município de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COROA E PINHAO DIANTERIRO 13/38 M30	1	UND	R$ 2.773,50	R$ 2.773,50
2	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	2	UND	R$ 298,00	R$ 596,00
3	PORCA PINHAO M30	1	UND	R$ 116,20	R$ 116,20
4	ROLAMENTO RLS CONICOS UGK	1	UND	R$ 338,65	R$ 338,65
5	KIT CALÇO EIXO PINHAO	1	UND	R$ 148,00	R$ 148,00
6	ROLAMENTO ROLETES CONICOS	1	UND	R$ 149,34	R$ 149,34
7	ESPAÇADOR ROLAMENTO INTAN	1	UND	R$ 60,00	R$ 60,00
8	TAMPA DE COMBUSTIVEL	1	UND	R$ 185,09	R$ 185,09
9	RETENTOR PINHÃO /FLANGE	1	UND	R$ 51,00	R$ 51,00
10	PINO TENSOR	2	UND	R$ 18,90	R$ 37,80
11	PORCA CAIXA SATELITE	2	UND	R$ 600,00	R$ 1.200,00
12	DENTE DA CONCHA CENTRAL	8	UND	R$ 113,77	R$ 910,16

13	PORCA PARAFUSO DENTE 3/4	16	UND	R$ 5,84	R$ 93,44
14	PARAFUSIO DENTE 3/4	16	UND	R$ 11,25	R$ 180,00
15	PINO DA CONCHA	1	UND	R$ 362,00	R$ 362,00
16	BUCHA DA CONCHA MAIOR	2	UND	R$ 219,80	R$ 439,60
17	RETENTOR DA CONCHA	2	UND	R$ 23,74	R$ 47,48
18	BUCHA DA CONCHA MENOR	2	UND	R$ 99,82	R$ 199,64
				TOTAL	**R$ 7.887,90**

- EMPRESA VENCEDORA:
• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 7.887,90 (sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 17 de setembro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5109DE3C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 370/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS (UNIFORMES), VISANDO ATENDER FINALIDADES, OFERTA EXCLUSIVA E PÚBLICO ALVO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS – GOIÁS."

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Camisetas (Uniformes), visando atender Finalidades, Oferta Exclusiva e Público Alvo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis – Goiás.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Camiseta gola polo , em malha fria PV- 67% poliester/33 % viscoser, com aplicação em DTF. **Tamanho tradicional GG**	6	UNIDADE	R$ 44,30	R$ 265,80
2	Camiseta gola polo , em malha fria PV- 67% poliester/33 % viscoser, com aplicação em DTF. **Tamanho tradicional - G**	6	UNIDADE	R$ 44,30	R$ 265,80
3	Camiseta gola polo , em malha fria PV- 67% poliester/33 % viscoser, com aplicação em DTF. **Tamanho tradicional- M**	6	UNIDADE	R$ 44,30	R$ 265,80
4	Camiseta gola polo , em malha fria PV- 67% poliester/33 % viscoser, com aplicação em DTF. **Tamanho baby look- GG**	6	UNIDADE	R$ 44,30	R$ 265,80
5	Camiseta gola polo , em malha fria PV- 67% poliester/33 % viscoser, com aplicação em DTF.**Tamanho baby look- GG**	6	UNIDADE	R$ 44,30	R$ 265,80
6	Camiseta gola polo , em malha fria PV- 67% poliester/33 % viscoser, com aplicação em DTF. Tamanho baby look-G	7	UNIDADE	R$ 44,30	R$ 310,10
7	Camiseta gola polo , em malha fria PV- 67% poliester/33 % viscoser, com aplicação em DTF. **Tamanho baby look- M**	10	UNIDADE	R$ 44,30	R$ 443,00
8	Camiseta manga curta malha fria PV -67 % polieter /33%, viscose com aplicação em dtf, pintura total digital. **Tamanho tradicional-GG**	20	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 600,00
9	Camiseta manga curta malha fria PV -67 % polieter /33%, viscose com aplicação em dtf, pintura total digital. **Tamanho tradicional-G**	20	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 600,00
10	Camiseta manga curta malha fria PV -67 % polieter /33%, viscose com aplicação em dtf, pintura total digital. **Tamanho tradicional -M**	6	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 180,00
11	Camiseta manga curta malha fria PV -67 % polieter /33%, viscose com aplicação em dtf, pintura total digital. **Tamanho tradicional-P**	6	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 180,00
12	Camiseta manga curta malha fria PV -67 % polieter /33%, viscose com aplicação em dtf, pintura total digital- Infantil. Tamanho - 06 anos	8	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 240,00
13	Camiseta manga curta malha fria PV -67 % polieter /33%, viscose com aplicação em dtf, pintura total digital- Infantil. Tamanho - 08 anos	8	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 240,00
14	Camiseta manga curta malha fria PV -67 % polieter /33%, viscose com aplicação em dtf, pintura total digital- Infantil. **Tamanho - 10 anos**	12	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 360,00
15	Camiseta manga curta malha fria PV -67 % polieter /33%, viscose com aplicação em dtf, pintura total digital- Infantil. **Tamanho - 12 anos**	12	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 360,00
16	Camiseta manga curta malha fria PV -67 % polieter /33%, viscose com aplicação em dtf, pintura total digital- Infantil. **Tamanho - 14 anos**	8	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 240,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **REGINALDO RODRIGUES DE MIRANDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **11.907.337/0001-01**, situada na Rua C-130, QD. 224, LT.04, Jardim América, Goiânia- GO – CEP: 74.255-260; venceu os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, no valor total de **R$ 2.082,10 (dois mil e oitenta e dois reais e dez centavos).**

ANA LU CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **57.230.974/0001-89**, situada na Rua Tibagi, nº 2774, Vila Nova, Votupuranga-SP – CEP: 15.501-222; venceu os itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, no valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 17 de setembro de 2025.

CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6AC79B4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 - REILLER LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025	Processo nº **4993/2025**
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação
Fundamentação	Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12.
Contratada	**REILLER LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.524.879/0001-40, estabelecida na Avenida João Paulo II nº 700, Sala 03, Bairro Karfan II, Itumbiara - GO, CEP: 75.503-970, neste ato representada pelo seu sócio Administrador, **Reiller Lopes de Souza**, inscrito na OAB/GO n.º 38.258 e no CPF sob o nº 011.486.031-90.
Objeto	Contratação de escritório de advocacia especializada em prestação de serviços advocatícios, contando com a atuação em ações de exclusivo interesse do Fundo Municipal De Assistência Social Do Município De Buriti Alegre-GO.
Dotação	**07 – FMAS de Buriti Alegre** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.122 – Administração Geral 07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social** **0365** - 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	16/09/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 16 de Setembro de 2025.

LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1F4DBC65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025.

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES DO NÚCLEO COMUM DOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO UNICERRADO NA 30ª EDIÇÃO DO CONAD (CONGRESSO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO) ATRAVÉS DO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DOS DISCENTES E DOCENTES QUE REPRESENTARÃO O UNICERRADO NO CONGRESSO PROMOVIDO PELA AGAD (ASSOCIAÇÃO GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO) ENTRE OS DIAS 01 A 04 DE OUTUBRO DE 2025, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA DIREÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA FESG/UNICERRADO)."

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o congresso conta com grandes palestrantes, cuja qualificação contribui para a formação acadêmica e profissional dos discentes que participarão do evento;

CONSIDERANDO o que prescreve o alínea *f)* do *inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021*, estabelecem a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação empresa ou profissional para realizar treinamento.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal,* e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresas do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, com alterações posteriores;

.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para viabilizar a participação dos discentes do núcleo comum dos cursos de Administração e Ciências Contábeis do Unicerrado na 30ª edição do CONAD (Congresso Nacional de Administração) através do pagamento de inscrição dos discentes e docentes que representarão o Unicerrado no congresso promovido pela AGAD (Associação Goiana De Administração) entre os dias 01 a 04 de outubro de 2025, em atendimento às necessidades da direção do curso de Administração da FESG/UNICERRADO).

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado as contratações abaixo:

ASSOCIACAO GOIANA DE ADMINISTRACAO - AGAD, associação jurídica, registrada no CNPJ nº 10.529.817/0001-05, sediada à Av. 85, nº 1940, sala 06, CEP: 74.160-010, setor Marista, Goiânia/GO, representada por seu presidente, sr. SAMUEL ALBERNAZ, brasileiro, administrador, portador do RG: 264.763 SSP/GO e inscrito no CPF: 167.228.091-53, residente e domiciliado em Goiânia/GO, com a proposta apresentada no valor de R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais), que deverá ser pago mediante Boleto bancário e emissão de nota fiscal.

ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNIT (R$)	TOTAL
1	25232	Pagamento de inscrição para participação de discentes e docentes na 30ª edição do CONAD	48	Un	R$115,00	R$5.520,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:E98BB421

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4198/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4198/2025, de 17 de setembro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 103.930, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA	GOIÂNIA- GO	16/09/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE REGULAÇÃO ELETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: TGC 2G93	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6B120C85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 223/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO
Pregão Eletrônico Nº: 100/2025
Processo Adm. Nº: 2868/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 01/09/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 100/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico destinado à manutenção e melhorias das instalações elétricas de prédios públicos como educação, saúde, ação social, administrativo, esporte, ambiente e infraestrutura rural sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade, pelo período de 12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/66	**NOME: HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAÇAO LTDA** **CNPJ: 14.159.957/0006-02** **ENDEREÇO: RODOVIA INGO HERING, 1601, GALPÃO 1 E 2, SALA 57, BAIRRO SÁO DOMINGOS, NAVEGANTES-SC. CEP 88.370-888.** **FONE: 31-984643550** **EMAIL.: licitacoes02@ultraluz.com.br** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: BERNARDO DOLABELLA ANDRADE** **CPF: 050.193.066-30** **BRADESCO AGENCIA 2465-1 CONTA CORRENTE 663634-9**

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 100/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 16 de setembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAÇAO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 66	UN	1.400,0000	LUMINÁRIA LED – POTÊNCIA NOMINAL ENTRE (68W Á 72 W), PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO 220VCA, 50/60 HZ, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO ENTRE (12240 Á 12960 LUMENS). O SISTEMA ÓPTICO DEVE SER FEITO ATRAVÉS DE LENTES/REFLETORES, POSICIONANDO A LUZ ONDE ELA É NECESSÁRIA E MINIMIZANDO O OFUSCAMENTO DOS USUÁRIOS (CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA TIPO II), O CONJUNTO ÓPTICO DEVE ALOJAR OS LEDS E LENTES/REFLETORES EM UMA CAVIDADE LIVRE DE SUJEIRA E POEIRA COM UMA PROTEÇÃO ÓPTICA IP66 (MÍNIMO). TODAS AS LUMINÁRIAS DEVEM TER EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 180 LM/W E TEMPERATURA DE COR DE 5.000K, ALTO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC), A PARTIR DE 70 (INCLUSIVE). VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 100.000 HORAS COM (MANUTENÇÃO DE 70% DO FLUXO INICIAL), FATOR DE POTÊNCIA DE 0,92 OU SUPERIOR. DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE DE ENTRADA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16026. DEVE SER CONSTRUÍDA COM CHASSI E BLOCO DE SUPORTE EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO DE POSTE TUBULAR DE 48 MM, UTILIZANDO PINTURA RESISTENTE À CORROSÃO, ATENDENDO A NORMATIVA ROHS(NÃO CONTER CHUMBO OU MERCÚRIO). GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COM A APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO “TERMO DE GARANTIA”. OS LEDS DEVERÃO SER DO TIPO HIGHT POWER OU MID POWER, NÃO SERÃO ADMITIDOS LEDS DO TIPO, LOW POWER OU COB. DEVERÁ SER APRESENTADO O REGISTRO JUNTO AO INMETRO.	propria	328,0000	459.200,0000
TOTAL:	**459.200,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 100/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
22.25.26.782.1004.2.212.33.90.30.716-26;
69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.895-26;
55.29.10.201.2023.2.057.3.3.90.30.738-26;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30.815-26;
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.617-26;
22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.591-26;
22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.964-26;
22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.637-26.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 100/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 100/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 01/09/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 17 de setembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAÇAO LTDA
CNPJ 14.159.957/0006-02

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3F8A455C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 224/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO
Pregão Eletrônico Nº: 100/2025
Processo Adm. Nº: 2868/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 01/09/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 100/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico destinado à manutenção e melhorias das instalações elétricas de prédios públicos como educação, saúde, ação social, administrativo, esporte, ambiente e infraestrutura rural sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade, pelo período de 12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/19, 1/20, 1/21, 1/23, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/40, 1/42, 1/44, 1/45, 1/46, 1/57, 1/75, 1/84, 1/87, 1/88, 1/92, 1/97, 1/98, 1/105, 1/112, 1/114, 1/117	NOME: LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 11.881.076/0001-90 ENDEREÇO: AVENIDA SALOMÃO LOPES, SN, QUADRA C, LOTE 15B, SETOR JOSE CANDIDO GUIMARAES, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000. FONE: 6435712525 EMAIL: ferragistalbm@outlook.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUISMAR BATISTA MACHADO CPF: 330.175.811-87 BANCO SICOOB AG: 3054 CC: 232190

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 100/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 16 de setembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 2	UN	100,0000	ABRAÇADEIRA PVC PRESSÃO 3/4" PRETA	INPOL	1,1300	113,0000
1 / 3	UN	25,0000	ADAPTADORES ¾ PARA CAIXA DE PASSAGEM ELETRODUTO	INPOL	2,2000	55,0000
1 / 4	UN	18,0000	BARRAMENTO NEUTRO C/ 6 BORNES P/ TRILHO DIN OU PARAFUSO, AZUL , CORRENTE/TENSÃO MÁXIMA: 80A/500V À 40°C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -30 Á 110°C, NORMA: EN 60947-1, FIXAÇÃO: TRILHO DIN OU PARAFUSOS, CORRENTE DE PICO: 20KA.	STECK	12,0000	216,0000
1 / 5	UN	18,0000	BARRAMENTO TERRA COM 6 BORNES PARA TRILHO DIN OU PARAFUSO, VERDE, CORRENTE/TENSÃO MÁXIMA: 80A/500V À 40°C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -30 Á 110°C, NORMA: EN 60947-1, FIXAÇÃO: TRILHO DIN OU PARAFUSOS, CORRENTE DE PICO: 20KA	STECK	9,8000	176,4000
1 / 6	UN	300,0000	BASE PARA RELE FOTO ELETRICO EM POLIPROPILENO TRATADO COM ESTABILIZADORES DE ALTA RESISTÊNCIA A RAIOS ULTRAVIOLETA, PRÓPRIA PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO, FIXADA EM POSTE COM FIXAÇÃO POR PARAFUSO POSSUINDO SUPORTE COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, MÍNIMO DE 2 (DOIS) MILÍMETROS DE ESPESSURA, QUE CONTÉM DUPLA FURAÇÃO, CONTATOS INTERNOS DE LATÃO ESTANHADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10A EM 220V, COM GRAU IP MÍNIMO DE 54, COMPRIMENTO MÍNIMO DOS CABOS DE LIGAÇÃO IGUAL A 500 (QUINHENTOS) MILÍMETROS. ESPECIFICAÇÕES: NORMA PARA REFERÊNCIA: ABNT NBR 5123 – ESPECIFICAÇÕES E ENSAIOS.	EXATRON	4,5000	1.350,0000
1 / 7	UN	8,0000	BOTOEIRA DE COMANDO DUPLO PULSADOR FACEADO, PARA PAINEL COM FURAÇÃO 22MM, COM TECLA VERDE LIGAR E TECLA VERMELHA DESLIGAR, 01 CONTATO NF + 01 CONTATO NA.	SOPRANO	53,0000	424,0000
1 / 8	UN	8,0000	BOTOEIRA VERDE (BOTÃO PULSADOR) LIGA, COM BLOCO DE CONTATO SEM RETENÇÃO.	SOPRANO	34,0000	272,0000
1 / 9	UN	8,0000	BOTOEIRA VERMELHA (BOTAO PULSADOR) DESLIGA, COM BLOCO DE CONTATO SEM RETENÇÃO.	SOPRANO	35,0000	280,0000
1 / 10	UN	120,0000	BRAÇO PARA LUMINARIA LED 3M OS BRAÇOS DE SUPORTE PARA AS LUMINÁRIAS DEVEM OBEDECER AOS SEGUINTES REQUISITOS: • ACABAMENTO – ISENTO DE REBARBAS, CANTOS VIVOS, ACHATAMENTO DE SEÇÕES OU OUTROS DEFEITOS INCOMPATÍVEIS COM O SEU USO; • PROTEÇÃO SUPERFICIAL – DEVEM SER GALVANIZADOS A FOGO; DIÂMETRO DE 48MM ESPESSURA DO TUBO DE 3,0MM; RESISTÊNCIA MECÂNICA; O BRAÇO CORRETAMENTE INSTALADO NO POSTE DEVE ATENDER OS VALORES DE FLECHA QUANDO APLICADO OS ESFORÇOS VERTICAIS E OS ESFORÇOS HORIZONTAIS; • RESISTÊNCIA AO TORQUE - A BASE DEVE SUPORTAR O TORQUE DE INSTALAÇÃO DE 7,6 DA N X M APLICADO NO (S) PARAFUSO (S) QUE FIXA (M) A BASE SEM SOFRER	ORAND	94,0000	11.280,0000

			DEFORMAÇÃO PERMANENTE OU AFUNDAMENTO.			
1 / 11	MT	3.500,0000	CABO DE COBRE FLEXIVEL ELETRICO 6 MM – TENSÃO: 750V; - TEMPERATURA MÁX: 70°C; - SESSÃO NOMINAL: 6MM; - COR: PRETO; - DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR: 2,97MM; - ESPESSURA NOMINAL: 0,8MM; - DIÂMETRO NOMINAL EXTERNO: 4,57MM; - VOLUME: 100 METROS; - NÃO PROPAGA CHAMAS; - NORMA: NBR NM 2473.	LUXX CABOS	3,7000	12.950,0000
1 / 12	MT	450,0000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP, 3X 2,5MM², CLASSE DE ENCORDOAMENTO, ESPESSURA MÍNIMA DA ISOLAÇÃO 0,8MM, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO 750V – 70°C - ANTICHAMA – NBR-NM 247-3, COBERTURA PVC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE CLORETO DE POLIVINILA FLEXÍVEL, TIPO ST1 NA COR PRETA.	LUXX CABOS	4,7500	2.137,5000
1 / 13	MT	9.400,0000	CABO DE COBRE FLEXIVEL, 2,5MM², CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4, ESPESSURA MINIMA DA ISOLAÇÃO 0,8MM, TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO 750V – 70ºC – AMTICHAMA – NBR-NM 247-3	LUXX CABOS	1,3500	12.690,0000
1 / 14	MT	100,0000	CABO FIO FLEXIVEL PP 4X6MM² 4 VIAS. NORMA ABNT NBR NM 247-5 CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 1000V; ISOLAÇÃO: PVC/D 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA;	LUXX CABOS	16,0000	1.600,0000
1 / 15	MT	600,0000	CABO FLEXIVEL ELETRICO 16MM - TENSÃO: 750V; - TEMPERATURA MÁX: 70°C; - SEÇÃO NOMINAL: 16MM; - COR: PRETO; - DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR: 4,88MM; - ESPESSURA NOMINAL: 1,0MM; - DIÂMETRO NOMINAL EXTERNO: 6,88MM; - VOLUME: 100 METROS; - NÃO PROPAGA CHAMAS; - NORMA: NBR NM 2473.	LUXX CABOS	6,9500	4.170,0000
1 / 16	MT	500,0000	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,5MM - DIÂMETRO NOMINAL DE 1.95MM. ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO DE 0.8MM. ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA DE 1.0MM E DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 9.3MM. NORMA ABNT NBR NM 247-5 REFERÊNCIA PARA CABOS ISOLADOS COM POLI CLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V.	LUXX CABOS	3,7000	1.850,0000
1 / 19	UN	2,0000	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO (30X25X20), COM PORTA FRONTAL, METÁLICA, COM PLACA DE MONTAGEM, FECHO RÁPIDO MIOLO FENDA, PINTURA CONFORME NBR-8755, ELETROSTÁTICA A PÓ RESINA POLIÉSTER COM 80 MICROMETROS DE ESPESSURA, CAIXA E PORTA NA COR CINZA RAL 7032, PLACA MONTAGEM NA COR LARANJA RAL 2003, IP54.	INPOL	129,0000	258,0000
1 / 20	UN	270,0000	CANALETA PVC 50X30X2000 LISA BRANCA	ENEBRAS	23,0000	6.210,0000
1 / 21	UN	560,0000	CANALETA SISTEMA X C FITA ADESIVA 20X10X2000	ENEBRAS	5,2000	2.912,0000
1 / 23	UN	80,0000	CINTA GALVANIZADA A FOGO PARA POSTE CONCRETO CIRCULAR 200MM COM PARAFUSOS E PORCAS	C&T	25,0000	2.000,0000
1 / 26	UN	600,0000	CONECTOR PARALELO ALUMINIO EXTRUDADO ACESSÓRIOS EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, 1 PARAFUSO 3/8", PRINCIPAL 10-70MM2 – DERIVAÇÃO 10-70MM², EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE INCOLOR FECHADO POR SOLDA ELETRÔNICA E FORNECIDO COM COMPOSTO ANTIÓXIDO.	MCI	3,2000	1.920,0000
1 / 27	UN	60,0000	CONECTOR DE PORCELANA PARA FIOS CHUVEIRO 10MM DE 3 POLOS	FERTAK	2,3500	141,0000
1 / 28	UN	442,0000	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE - CDP 70	FERTAK	3,8000	1.679,6000

			FABRICADO EM POLÍMERO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E A RAIOS U.V., CONTATOS EM COBRE ESTANHADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE INCOLOR FECHADO POR SOLDA ELETRÔNICA E FORNECIDO COM COMPOSTO ANTIÓXIDO. NORMA: NF C33-020.			
1 / 29	UN	36,0000	CONECTOR GRAMPO EM LATAO ESTANHANDO 5/8" PARA CABO 16 A 70MM².	FERTAK	6,0000	216,0000
1 / 30	UN	32,0000	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" REFORÇADO	MCI	3,0000	96,0000
1 / 31	UN	44,0000	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO COM SAPATA 90º EM LATAO "TIPO BOTINHA" PARA CABO DE 10MM²	MCI	5,0000	220,0000
1 / 32	UN	80,0000	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) LATAO CABO PRINCIPAL 10 X 10MM²	MCI	5,0000	400,0000
1 / 33	UN	157,0000	CONJUNTO 4X2 TOMADA DE IMBUTIR 2P+T 10A 250V HORIZONTAL	PLUZIE	2,7000	423,9000
1 / 35	UN	140,0000	CONJUNTO PLUG MACHO + FEMEA 2P+T 10A 250V	ORIGINAL	4,2000	588,0000
1 / 36	UN	110,0000	CONJUNTO PLUG MACHO + FEMEA 2P+T 20A 250V	ORIGINAL	4,8000	528,0000
1 / 37	UN	152,0000	CONJUNTO TOMADA DE SOBRREPOR 10A 2P+T	ORIGINAL	4,7000	714,4000
1 / 38	UN	114,0000	CONJUNTO TOMADA DE SOBRREPOR 20A 2P+T	ORIGINAL	5,1000	581,4000
1 / 40	M	60,0000	CORDOALHA DE AÇO COBREADA 10MM².	LUXX CABOS	8,0000	480,0000
1 / 42	UN	55,0000	CURVA 90G CURTA PVC PARA ELETRODUTO 3/4 COM ROSCA BSP PRETA	INPOL	1,5000	82,5000
1 / 44	UN	80,0000	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO MONOFASICO, 10 A, CURVA C COM BORNES PROTEGIDOS CONTRA CONTATO INDIRETO, SISTEMA COM ALAVANCA EMBUTIDA, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ATENDER NORMA NBR NM 60898, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE TRILHO DIN, 60 HZ, 220/380 V, IN. 40 A, UE. 415V, UI. MAIOR QUE 415V, UIMP. MAIOR QUE 4KV, ICN MAIOR QUE 5000ª.	SOPRANO	5,1500	412,0000
1 / 45	UN	70,0000	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO MONOFÁSICO, 20 A, CURVA C, COM BORNES PROTEGIDOS CONTRA CONTATO INDIRETO, SISTEMA COM ALAVANCA EMBUTIDA, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ATENDER NORMA NBR NM 60898, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE TRILHO DIN, 60 HZ, 220/380 V, IN. 40 A, UE. 415V, UI. MAIOR QUE 415V, UIMP. MAIOR QUE 4KV, ICN MAIOR QUE 5000ª	SOPRANO	5,1000	357,0000
1 / 46	UN	70,0000	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO MONOFÁSICO, 32 A, CURVA C, COM BORNES PROTEGIDOS CONTRA CONTATO INDIRETO, SISTEMA COM ALAVANCA EMBUTIDA, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ATENDER NORMA NBR NM 60898, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE TRILHO DIN, 60 HZ, 220/380 V, IN. 40 A, UE. 415V, UI. MAIOR QUE 415V, UIMP. MAIOR QUE 4KV, ICN MAIOR QUE 5000ª.	SOPRANO	5,2000	364,0000
1 / 57	UN	140,0000	INTERRUPTOR IMBUTIR HORIZZONTAL SIMPLES 10A 4X2 1 TECLA	PLUZIE	3,5000	490,0000
1 / 75	UN	100,0000	PARAFUSO LATAO CABEÇA TIPO FENDA 1/4" X 7/8" COM PORCA E ARRUELA	BELLENUS	5,2000	520,0000
1 / 84	UN	25,0000	TAMPA PVC CEGA PARA CONDULETE PRETA 1/2"-3/4" C/PRESSAO	PLUZIE	0,4900	12,2500
1 / 87	UN	20,0000	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 2 X 60A	KDL	297,0000	5.940,0000
1 / 88	CX	2,0000	CAIXAS DE CABO DE REDE DE INTERNET CAT5	FOXX	485,0000	970,0000
1 / 92	UN	3,0000	ALICATES DE CRIMPAR CONECTOR RJ45	LOTUS	35,0000	105,0000
1 / 97	UN	10,0000	CABO HDMI 4K 2 METROS	BESTFER	14,0000	140,0000
1 / 98	UN	5,0000	CABO HDMI 4K 10 METROS	BESTFER	42,0000	210,0000
1 / 105	UN	42,0000	REFLETOR LED 500 W, BRANCO FRIO, ACIMA 6500K, IP 65 - 220 V	ECONOMAX	57,0000	2.394,0000
1 / 112	UN	3,0000	SIRENE ESCOLAR INDUSTRIAL POTÊNCIA DE 300 M OU SUPERIOR, ACIONADORES AUTOMATICOS, BOTÕES AUTOMATICO, NÍVEL SONORO	DIPONTO	460,0000	1.380,0000

			80 DB OU SUPERIOR.			
1 / 114	UN	200,0000	CAPA CONECTORA PARA TRANSPARENTE PARA CONECTORES RJ-45 FEITAS EM PLASTICO (TERMOPLASTICO) COMPATIVEL COM RJ45 CATEGORIA 5, CATEGORIA 5E E CATEGORIA 6 (CAT5, CAT 5E E CAT 6) DIMENSÕES UNITÁRIAS: 1,3 X 1,11 X 243 CM / 13,3 X 11,1 X 24,3MM (ALTURA, LARGURA X COMPRIMENTO)	CONNECT PRO	3,5000	700,0000
1 / 117	MT	6.500,0000	CABO DE COBRE FLEXIVEL ELETRICO 10 MM – TENSÃO: 750V; - TEMPERATURA MÁX: 70°; - SEÇÃO NOMINAL: 10MM²; - COR: PRETO; - DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR: 3,9MM; - ESPESSURA NOMINAL: 1MM; - DIÂMETRO NOMINAL EXTERNO: 5,9MM; - NÃO PROPAGA CHAMAS; - NORMA: NBR NM 2473.	LUXX CABOS	6,2000	40.300,0000
TOTAL:	**123.308,9500**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 100/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.25.26.782.1004.2.212.33.90.30.716-26; 69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.895-26; 55.29.10.201.2023.2.057.3.3.90.30.738-26; 35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30.815-26; 22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.617-26; 22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.591-26; 22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.964-26; 22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.637-26.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 100/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 100/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 01/09/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 17 de setembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ 11.881.076/0001-90

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CC0BF56B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 225/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO
Pregão Eletrônico Nº: 100/2025
Processo Adm. Nº: 2868/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 01/09/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 100/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico destinado à manutenção e melhorias das instalações elétricas de prédios públicos como educação, saúde, ação social, administrativo, esporte, ambiente e infraestrutura rural sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade, pelo período de 12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/24, 1/55, 1/67, 1/83, 1/85, 1/86, 1/90, 1/91, 1/95, 1/106	**NOME: COMERCIAL FPS LTDA** **CNPJ: 28.242.129/0001-25** **ENDEREÇO: RUA 119, Nº 107, QD F-39, LOTE 13, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO. CEP 74.085-420.** **FONE: 62984143520** **EMAIL: comercialfpsgo@gmail.com** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: FABRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS** **CPF: 000.288.591-38**

CEF AG: 1092 CC: 576805412-6 OP: 3701

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 100/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 16 de setembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL FPS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	un	55,0000	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CUNHA 3/4" PARA ELETRODUTO	AIEDEM	0,8300	45,6500
1 / 24	MT	330,0000	CONDUITE ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇAO ¾ AMARELO	KRONA	1,2200	402,6000
1 / 55	UN	290,0000	FITA ISOLANTE PVC RECOBERTA COM CAMADA ADESIVA A BASE DE BORRACHA, CLASSE A, RESISTENTE A RAIOS UV´S, PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE (0,19MM), LARGURA (19MM), COMPRIMENTO (20M), ALONGAMENTO MÍNIMO DE 200%, TENSÃO DISRUPTIVA MÍNIMA 9500V, AUTO EXTINGUÍVEL, CLASSE TEMPERATURA MÍNIMA 100ºC. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 60454-3-1 E NORMA EUROPÉIA ROHS	ADELBRAS	4,4300	1.284,7000
1 / 67	UN	55,0000	LUVA PVC PARA ELETRODUTO 3/4 COM ROSCA BSP PRETA UNIÃO	KRONA	0,9900	54,4500
1 / 83	UN	186,0000	SOQUETE PRETO COM RABICHO E27	FOXLUX	1,7100	318,0600
1 / 85	UN	900,0000	TERMINAL CABO 2,5MM² - TIPO FORQUILHA	DECORLUX	0,3500	315,0000
1 / 86	UN	750,0000	TERMINAL CABO 2,5MM² - TIPO PINO	DECORLUX	0,3400	255,0000
1 / 90	UN	300,0000	CONECTORES RJ45 PARA CAT5	PIX	0,6400	192,0000
1 / 91	UN	300,0000	CONECTORES RJ45 PARA CAT6	PIX	0,4800	144,0000
1 / 95	UN	30,0000	BATERIA DE LITHIUM 3V	ELGIN	5,2900	158,7000

			CR2032			
1 / 106	UN	8,0000	REFLETOR LED, 200W, Lm ACIMA de 40.000, TEMPERATURA DE COR ACIMA DE 6000 k, MINIMO 2 MODULOS 2, IP 68, GARANTIA ACIMA DE 3 ANOS	ILUXLED	90,0700	720,5600
TOTAL:	**3.890,7200**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 100/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.25.26.782.1004.2.212.33.90.30.716-26; 69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.895-26; 55.29.10.201.2023.2.057.3.3.90.30.738-26; 35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30.815-26; 22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.617-26; 22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.591-26; 22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.964-26; 22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.637-26.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 100/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 100/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 01/09/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 17 de setembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

_____
COMERCIAL FPS LTDA
CNPJ 28.242.129/0001-25

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B6ED5A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 226/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO
Pregão Eletrônico Nº: 100/2025
Processo Adm. Nº: 2868/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 01/09/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 100/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico destinado à manutenção e melhorias das instalações elétricas de prédios públicos como educação, saúde, ação social, administrativo, esporte, ambiente e infraestrutura rural sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade, pelo período de 12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/47, 1/48, 1/49, 1/52, 1/53, 1/56, 1/58, 1/62, 1/64, 1/74, 1/76, 1/77, 1/78, 1/116	**NOME: BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** **CNPJ: 17.435.476/0001-58** **ENDEREÇO: AVENIDA 24 DE OUTUBRO, Nº 3034, QD-16, LT-04, BAIRRO DOS AEROVIÁRIOS, GOIÂNIA-GO. CEP 74.435-090.** **FONE: (62)35767508** **EMAIL: brasil.iluminacao@hotmail.com** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: JOSE JUNIOR PINHEIRO BARROSO** **CPF: 021.813.751-60** **BANCO DO BRASIL AG: 3483-5 CC: 54155-9**

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 100/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 16 de setembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 47	UN	35,0000	DISJUNTOR DR BIPOLAR FUGA DIFERENCIAL RESIDUAL 2P 25A 30MA	Elitek	63,9400	2.237,9000
1 / 48	UN	40,0000	DISJUNTOR DR BIPOLAR FUGA DIFERENCIAL RESIDUAL 2P 40A 30MA – CERTIFICAÇÃO IMETRO – ATENDER NORMA NBR NM 60898	Elitek	67,6800	2.707,2000
1 / 49	UN	25,0000	DISJUNTOR DR TETRAPOLAR 63A/30MA - CERTIFICAÇÃO IMETRO – ATENDER NORMA NBR NM 60898	Elitek	87,1100	2.177,7500
1 / 52	UN	39,0000	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) MONOPOLAR, CALSSE II, DO TIPO LIMITADOR DE TENSÃO COMPOSTO POR VARISTOR TIPO MOV, COM SINALIZAÇÃO DO STATUS DE FUNCIONAMENTO EM SUA PARTE FRONTAL, POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO AO FIM DA VIDA ÚTIL APENAS DA PARTE ATUANTE, FIXAÇÃO TRILHO DIN. UC – 275 VAC IN – 10 KA IMAX- 20 KA.	Elitek	28,7500	1.121,2500
1 / 53	UN	160,0000	ELETRODUTO PVC 3/4"X3M COM ROSCA BSP	Eletromax	6,5100	1.041,6000
1 / 56	UN	24,0000	HASTE PARA ATERRAMENTO ALTA CAMADA 254 MC 5/8" X 3M.	Olivo	66,4700	1.595,2800
1 / 58	UN	70,0000	INTERRUPTOR IMBUTIR HORIZZONTAL SIMPLES 20A 4X2 1 TECLA	Pluzie	6,4500	451,5000
1 / 62	UN	580,0000	LAMPADAS LED BULBO 40 W BIVOLT E27 6500 K LUZ BRANCA	Lumanti	10,9600	6.356,8000
1 / 64	UN	290,0000	LAMPADAS LED BULBO 9 W BIVOLT E27 6500 K LUZ BRANCA	Lumanti	2,2200	643,8000
1 / 74	UN	120,0000	PARAFUSO FRANCES M16X70 GALVANIZADO A FOGO COM PORCAS E ARRUELAS	Olivo	3,3200	398,4000
1 / 76	UN	60,0000	PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUADRADA M16X200MM - COM PORCA E ARRUELA GALVANZADO A FOGO	Olivo	6,1100	366,6000
1 / 77	UN	60,0000	PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUADRADA M16X250MM COM PORCA E ARRUELA GALVANIZADO A FOGO	Olivo	7,1400	428,4000

1 / 78	UN	30,0000	PLUG INDUSTRIAL 3P+T 32A 380 V	Soprano	39,5300	1.185,9000
1 / 116	UN	36,0000	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR SEM BARRAMENTO COM CAPACIDADE ENTRE 18 E 24 DISJUNTORES, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO MAXIMO 250V OU SUPERIOR, CORRENTE NOMINAL 80 A OU SUPERIOR. CABO DE COBRE FLEXIVEL ELETRICO 10 MM – TENSÃO: 750V; - TEMPERATURA MÁX: 70°C; - SESSÃO NOMINAL: 6MM; - COR: PRETO; - DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR: 2,97MM; - ESPESSURA NOMINAL: 0,8MM; - DIÂMETRO NOMINAL EXTERNO: 4,57MM; - VOLUME:; - NÃO PROPAGA CHAMAS; - NORMA: NBR NM 2473.	Soprano	113,8900	4.100,0400
TOTAL:	**24.812,4200**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 100/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
22.25.26.782.1004.2.212.33.90.30.716-26;
69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.895-26;
55.29.10.201.2023.2.057.3.3.90.30.738-26;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30.815-26;
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.617-26;
22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.591-26;
22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.964-26;
22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.637-26.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 100/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 100/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 01/09/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 17 de setembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 17.435.476/0001-58

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:35164617

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 227/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO
Pregão Eletrônico Nº: 100/2025
Processo Adm. Nº: 2868/2025
Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 01/09/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 100/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico destinado à manutenção e melhorias das instalações elétricas de prédios públicos como educação, saúde, ação social, administrativo, esporte, ambiente e infraestrutura rural sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade, pelo período de 12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/60	**NOME: CONSTRULUZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA** **CNPJ: 55.390.465/0001-98** **ENDEREÇO: Avenida Vereador Germino Alves, Nº 769, QD. 34, LT. 01, SALA 01, SETOR LESTE VILA NOVA, GOIÂNIA-GO. CEP 74.640-035.**

	FONE:6233001155 **EMAIL: licitacao@construluz.net** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: Vitória Moreira Santos Sena** **CPF: 043.815.221-25** **Banco Santander Agência: 3444 Conta Corrente: 13.007934-8**

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 100/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 16 de setembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CONSTRULUZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 60	UN	290,0000	LAMPADAS LED BULBO 15 W BIVOLT E27 6500 K LUZ BRANCA	Lumanti	3,7000	1.073,0000
TOTAL:	**1.073,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 100/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.25.26.782.1004.2.212.33.90.30.716-26; 69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.895-26; 55.29.10.201.2023.2.057.3.3.90.30.738-26; 35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30.815-26; 22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.617-26; 22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.591-26; 22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.964-26; 22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.637-26.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 100/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 100/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 01/09/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 17 de setembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

_____
CONSTRULUZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ 55.390.465/0001-98

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1E2FD6BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 228/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO
Pregão Eletrônico Nº: 100/2025
Processo Adm. Nº: 2868/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 01/09/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 100/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico destinado à manutenção e melhorias das instalações elétricas de prédios públicos como educação, saúde, ação social, administrativo, esporte, ambiente e infraestrutura rural sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade, pelo período de 12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/34, 1/61, 1/65	**NOME: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ: 37.386.859/0001-90** **ENDEREÇO: RUA MDV 6, Nº 672, QD-36, LT-13, CASA 02, SALA 01, LOTEAMENTO MOINHO DOS VENTOS, GOIÂNIA-GO. CEP 74.371-390.** **FONE:6232996483 62986348242 62992221997** **EMAIL: construvitagoias@gmail.com** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: DANILO SOUZA SILVA** **CPF: 753.262.801-91** **Banco do Brasil Agência 5902-1 Conta: 20.101-4**

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 100/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 16 de setembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 34	UN	120,0000	CONJUNTO 4X2 TOMADA DE IMBUTIR 2P+T 20A 250V HORIZONTAL	PLUZIE	3,6400	436,8000
1 / 61	UN	580,0000	LAMPADAS LED BULBO 30 W BIVOLT E27 6500 K LUZ BRANCA	AVANT	8,1300	4.715,4000
1 / 65	UN	3.100,0000	LUMINÁRIA LED – POTÊNCIA NOMINAL ENTRE (38W Á 42 W), PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO 220VCA,50/60 HZ, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO ENTRE (080 Á 6720 LUMENS). O SISTEMA ÓPTICO DEVE SER FEITO ATRAVÉS DE LENTES/REFLETORES, POSICIONANDO A LUZ ONDE ELA É NECESSÁRIA E MINIMIZANDO O OFUSCAMENTO DOS USUÁRIOS (CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA TIPO II), O CONJUNTO ÓPTICO DEVE ALOJAR OS LEDS E LENTES/REFLETORES EM UMA CAVIDADE LIVRE DE SUJEIRA E POEIRA COM UMA PROTEÇÃO ÓPTICA IP66 (MÍNIMO). TODAS AS LUMINÁRIAS DEVEM TER EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160 LM/W E TEMPERATURA DE COR DE 5.000K, ALTO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC), A PARTIR DE 70 (INCLUSIVE), VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 100.000 HORAS COM (MANUTENÇÃO DE 70% DO FLUXO INICIAL), FATOR DE POTÊNCIA DE 0,92 OU SUPERIOR. DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE DE ENTRADA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16026. DEVE SER CONSTRUÍDA COM CHASSI E BLOCO DE SUPORTE EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO DE POSTE TUBULAR DE 48 MM, UTILIZANDO PINTURA RESISTENTE À CORROSÃO, ATENDENDO A NORMATIVA ROHS(NÃO CONTER CHUMBO OU MERCÚRIO). GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COM A APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO "TERMO DE GARANTIA". OS LEDS DEVERÃO SER DO TIPO HIGHT POWER OU MID POWER, NÃO SERÃO ADMITIDOS LEDS DO TIPO, LOW POWER OU COB. DEVERÁ SER APRESENTADO O REGISTRO JUNTO AO INMETRO.	INBRAX	136,5000	423.150,0000
TOTAL:	**428.302,2000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 100/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.25.26.782.1004.2.212.33.90.30.716-26; 69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.895-26; 55.29.10.201.2023.2.057.3.3.90.30.738-26;

35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30.815-26; 22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.617-26; 22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.591-26; 22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.964-26; 22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.637-26.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 100/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 100/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 01/09/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 17 de setembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 37.386.859/0001-90

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:26E11294

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 229/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO
Pregão Eletrônico Nº: 100/2025
Processo Adm. Nº: 2868/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 01/09/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 100/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico destinado à manutenção e melhorias das instalações elétricas de prédios públicos como educação, saúde, ação social, administrativo, esporte, ambiente e infraestrutura rural sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade, pelo período de 12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/63, 1/111	**NOME: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** **CNPJ: 11.175.931/0001-47** **ENDEREÇO: RUA HENRIQUE SCHWERING, Nº 766, SALA 01, BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO, ERECHIM-RS. CEP 99.701-506.** **FONE: 54-999560047** **EMAIL: vendas.gpa@gmail.com gparcari@gmail.com** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: DANIEL ARCARI** **CPF: 002.379.790-80 BANCO DO BRASIL CC: 2929-7 Agência: 0132-5**

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 100/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 16 de setembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 63	UN	480,0000	LAMPADAS LED BULBO 50 W BIVOLT E27 6500 K LUZ BRANCA	LUMANTI	12,9900	6.235,2000
1 / 111	UN	150,0000	LUZ DE EMERGÊNCIA – LUMINARIA LAMPÂDA 30 LED BATERIA COM DURAÇÃO DE 06 H COR BRANCO 220V	BLUMENAU	12,9900	1.948,5000
TOTAL:	**8.183,7000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 100/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.25.26.782.1004.2.212.33.90.30.716-26; 69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.895-26; 55.29.10.201.2023.2.057.3.3.90.30.738-26; 35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30.815-26; 22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.617-26; 22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.591-26; 22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.964-26; 22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.637-26.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 100/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 100/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 01/09/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 17 de setembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ 11.175.931/0001-47

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:667EC0D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 231/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO
Pregão Eletrônico Nº: 100/2025
Processo Adm. Nº: 2868/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 01/09/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 100/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico destinado à manutenção e melhorias das instalações elétricas de prédios públicos como educação, saúde, ação social, administrativo, esporte, ambiente e infraestrutura rural sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade, pelo período de 12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/99, 1/100, 1/101, 1/102, 1/103, 1/104, 1/110	**NOME: MIRIAM SUZANA MORETTI** **CNPJ: 45.127.054/0001-50** **ENDEREÇO: RUA FAUSTO FLORIANO DE TOLEDO, Nº 1519, BAIRRO WILLIANS III, GARÇAS-SP. CEP 17.402-320.** **FONE: 14999712878 1437370678 14997128788** **EMAIL: miriamsuzanamoretti@gmail.com** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: MIRIAM SUZANA MORETTI** **CPF: 170.652.558-32**

Banco do Brasil Agencia0290-9 Conta corrente 34.374-9

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 100/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 16 de setembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MIRIAM SUZANA MORETTI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 99	UN	60,0000	REFLETOR LED 30 W, BRANCO FRIO, ACIMA 6500 K, IP 65 - 220 V	ctb/superled	14,4000	864,0000
1 / 100	UN	60,0000	REFLETOR LED 50 W, BRANCO FRIO, ACIMA 6500K, IP 65 - 220 V	superled	14,9000	894,0000
1 / 101	UN	60,0000	REFLETOR LED 100 W, BRANCO FRIO, ACIMA 6500K, IP 65 - 220 V	superled	17,4000	1.044,0000
1 / 102	UN	48,0000	REFLETOR LED 150 W, BRANCO FRIO, ACIMA 6500K, IP 65 - 220 V	superled	29,7000	1.425,6000
1 / 103	UN	42,0000	REFLETOR LED 200 W, BRANCO FRIO, ACIMA 6500K, IP 65 - 220 V	superled	29,9000	1.255,8000
1 / 104	UN	52,0000	REFLETOR LED 300 W, BRANCO FRIO, ACIMA 6500K, IP 65 - 220 V	superled	45,9000	2.386,8000
1 / 110	UN	100,0000	BLOCO AUTONOMO DE ALTA LUMINOSIDADE - LUMINÁRIA DE EMERGENCIA FAROL 220V. FEITA EM MATERIAL COM RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURA POR NO MINIMO 1 HORA , 16 W OU SUPERIOR COM RECARGARGA AUTOMATICA NA FONTE DE ENERGIA, DE NO MINIMO 04 HORAS, BATERIA FEITAS EM CHUMBO-ÁCIDO SELADO OU NIQUÉL – CÁDMIO OU OUTRA TECNOLOGIA COMPATÍVEL CONFORME NT18 (2014-2022)	ctb	94,0000	9.400,0000
TOTAL:	**17.270,2000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 100/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.25.26.782.1004.2.212.33.90.30.716-26; 69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.895-26; 55.29.10.201.2023.2.057.3.3.90.30.738-26; 35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30.815-26; 22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.617-26; 22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.591-26; 22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.964-26; 22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.637-26.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 100/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 100/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 01/09/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 17 de setembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
MIRIAM SUZANA MORETTI
CNPJ 45.127.054/0001-50

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A9332699

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 232/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO
Pregão Eletrônico Nº: 100/2025
Processo Adm. Nº: 2868/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 01/09/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 100/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico destinado à manutenção e melhorias das instalações elétricas de prédios públicos como educação, saúde, ação social, administrativo, esporte, ambiente e infraestrutura rural sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade, pelo período de 12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/107	**NOME: DGA COMÉRCIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** **CNPJ: 42.070.491/0001-97** **ENDEREÇO: RUA PADRE ANTÔNIO VIERA, Nº373, CERTIDÃO NÚMERO 15115/2021-03A, BAIRRO JARDIM INDUSTRIAL, CONTAGEM-MG. CEP 32.220-130.** **FONE: 3132208414 31999321195** **EMAIL: dgamateriaiseletricos@gmail.com** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: DOUGLAS GONÇALVES AZEVEDO ANDRADE** **CPF: 078.962.456-71** **Banco: INTER (077) Agência: 0001 Conta Corrente: 13027795-9**

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 100/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 16 de setembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DGA COMÉRCIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 107	UN	32,0000	REFLETOR LED, 400 W, Lm ACIMA DE 60.000, TEMPERARURA DE COR ACIMA DE 6000K, IP 68, GARANTIA ACIMA DE 3 ANOS	MTX	99,9900	3.199,6800
TOTAL:	**3.199,6800**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 100/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
22.25.26.782.1004.2.212.33.90.30.716-26;
69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.895-26;
55.29.10.201.2023.2.057.3.3.90.30.738-26;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30.815-26;
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.617-26;
22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.591-26;
22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.964-26;
22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.637-26.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 100/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 100/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 01/09/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 17 de setembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

DGA COMÉRCIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ 42.070.491/0001-97

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4D5DE985

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 233/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO
Pregão Eletrônico Nº: 100/2025
Processo Adm. Nº: 2868/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 01/09/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 100/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico destinado à manutenção e melhorias das instalações elétricas de prédios públicos como educação, saúde, ação social, administrativo, esporte, ambiente e infraestrutura rural sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade, pelo período de 12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/79	**NOME: TW2K ELETROELETRONICA LTDA** **CNPJ: 31.840.475/0001-10** **ENDEREÇO: RUA BERTHA WEEGE, Nº3572, SALA 02, BAIRRO JARAGUA 84, JARAGUÁ DO SUL-SC. CEP 89.260-800.** **FONE: 4730584694** **EMAIL: licitacao@dreik.ind.br** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: LUCAS BUTTENDORFF** **CPF: 112.710.679-19** **Banco 748 Sicredi Agência 2602 Conta 05715-4**

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 100/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 16 de setembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: TW2K ELETROELETRONICA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 79	UN	400,0000	RELÉ FOTOELÉTRICO, ACIONAMENTO MECÂNICO – TÉRMICO, 220VCA, 60 HZ, MATERIAL POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV´S, NF, ILUMINÂNCIA MENOR QUE 20 LUX PARA LIGAR E MENOR QUE 80 LUX PARA DESLIGAR, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA	DREI K	9,5000	3.800,0000

			SURTOS, IP MÍNIMO 54, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, POTÊNCIA DE COMANDO RESISTIVA MÍNIMA DE 1000W. OS CONTATOS DE ENCAIXE DEVERÃO SER DE LATÃO, ESTANHADOS ELETROLITICAMENTE E FIXADOS RIGIDAMENTE Á BASE DE MONTAGEM. O RELÉ FOTOELÉTRICO DEVE LIGAR A CARGA NOMINAL EM UMA FAIXA DE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90% A 110% DA TENSÃO NOMINAL E EM UMA FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE – 5ºC E 50ºC, OBEDECENDO AOS NÍVEIS DE ILUMINÂNCIA E RELAÇÃO, INDICADOS NO ITEM 5.1.1 DA NBR 5123 – PÁG. 4. REFERÊNCIA NBR 5123/98. 20 UNID - FITA ISOLAN,			
TOTAL:	**3.800,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 100/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
22.25.26.782.1004.2.212.33.90.30.716-26;
69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.895-26;
55.29.10.201.2023.2.057.3.3.90.30.738-26;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30.815-26;
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.617-26;
22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.591-26;
22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.964-26;
22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.637-26.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 100/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 100/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 01/09/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 17 de setembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
TW2K ELETROELETRONICA LTDA
CNPJ 31.840.475/0001-10

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A9D516B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 360

DECRETO Nº360/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado do Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM);

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo municipal, o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração, de cumprimento obrigatório por todos os ocupantes de cargos, empregos e funções públicos, conforme a definição do Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Perolândia, 17 de setembro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL DO SERVIDOR E DA ALTA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CAPÍTULO I
PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Art. 1º São princípios fundamentais que impõem e orientam a construção deste Código:
I – a definição de valores como referência para o aprimoramento de comportamentos e atitudes do servidor público estadual, vinculada à expectativa do cidadão goiano; e
II – o incentivo ao aperfeiçoamento dos padrões de conduta.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de PEROLÂNDIA adota como valores fundamentais:
I - **Zelo pelo patrimônio público:** a utilização dos recursos públicos deve ser racional e econômica, buscando os melhores resultados com os meios disponíveis e o cuidado com o patrimônio municipal como um bem coletivo.
II - **Transparência:** a atuação administrativa deve caracterizar-se pela clareza e abertura, priorizando a transparência das informações sobre atos e decisões de interesse público, de forma acessível e compreensível, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.
III - **Valorização do servidor:** o reconhecimento do agente público como elemento central para a prestação de serviços de qualidade deve fomentar seu desenvolvimento profissional e pessoal, pautado nos valores deste Código.
IV - R**esponsabilidade social:** a atuação do poder público municipal deve pautar-se pela responsabilidade social, promovendo a inclusão, a equidade, o respeito aos direitos humanos e o desenvolvimento de políticas que visem a redução das desigualdades e o bem-estar de todos os cidadãos.

CAPÍTULO II
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO

Art. 3º As disposições deste Código aplicam-se aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos, empregos e funções públicas, bem como às autoridades integrantes da Alta Administração definidas no parágrafo único deste artigo, estendendo-se, no que couber, aos:
I – Servidores que não sejam de carreira da administração pública municipal, mas se encontrem em exercício em unidades administrativas do Município;
II – Estagiários que prestam serviços na administração pública municipal, devendo o servidor responsável pelo educando assegurar a sua ciência; e
III – Terceirizados e prestadores de serviços, devendo constar dispositivo específico nos editais e nos contratos celebrados sobre a ciência e a responsabilidade da empresa contratada pela sua observância das prescrições deste Código.

Parágrafo único. Para os fins deste Código, consideram-se integrantes da Alta Administração as seguintes autoridades da administração pública municipal:
I – Secretários do Poder Executivo municipal e seus equivalentes hierárquicos, no âmbito da administração direta, bem como os titulares de unidades administrativas a eles vinculados;
II – Presidentes e seus equivalentes hierárquicos, no âmbito da administração autárquica e fundacional, bem como os titulares de unidades administrativas a eles vinculados; e
III – Ocupantes de cargo de provimento em comissão com vinculação direta ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

CAPÍTULO III
DAS CONDUTAS E DA TOMADA DE DECISÃO

Seção I
Das condutas diárias

Art. 4º A conduta diária do servidor público e da Alta Administração do Poder Executivo municipal quanto às condutas dele esperadas, bem como as que devem ser evitadas, compõe o Anexo deste Código, cujo conteúdo, definido a partir de consulta pública realizada no Município, expressa as expectativas dos cidadãos em relação aos servidores.

Seção II
Da tomada de decisão

Art. 5º O processo de tomada de decisão no exercício da função, por se tratar do momento crítico no qual se manifesta o risco de ofensa a este Código, deve ser objeto de especial atenção por parte dos servidores, com os seguintes cuidados:
I - Consulta informal aos assessores mais próximos, de acordo com a materialidade da questão;
II - Exame prévio dos impactos da decisão sobre o atendimento ao interesse público, a reputação da administração pública e os direitos dos cidadãos;
III - Consulta formal aos órgãos de assessoramento, quando for o caso; e
IV - Avaliar a conformidade da decisão com os valores fundamentais estabelecidos no art. 2º.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Este Código possui natureza primordialmente pedagógica e orientadora, visando fomentar a reflexão ética e o desenvolvimento de uma consciência profissional pautada nos valores e princípios aqui estabelecidos.

Art. 7º. Os servidores e integrantes da Alta Administração deverão contribuir para o contínuo aperfeiçoamento de uma cultura ética que atenda às expectativas dos cidadãos e, nesse sentido, precisarão ser promovidas constantes atividades de difusão deste Código.

Art. 8º Os ocupantes de cargos de liderança e chefia têm o dever de promover ativamente a observância deste Código, servindo de exemplo e incentivando seus subordinados a internalizarem seus princípios e diretrizes em suas atividades profissionais.

Art. 9º - As diretrizes deste Código deverão ser integradas às práticas de gestão de pessoas, aos programas de desenvolvimento e capacitação dos servidores e aos programas de compliance como instrumento fundamental para a construção e consolidação de uma cultura organizacional ética e íntegra.

Art. 10. Este Código deverá ser objeto de revisão periódica, a fim de assegurar sua contínua adequação às evoluções sociais, às expectativas dos cidadãos e às melhores práticas de governança e integridade.

Art. 11. É facultada às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às suas subsidiárias pertencentes ao Município de Perolândia Goiás a adoção das normas previstas nesse código, nos termos da legislação aplicável.

Art. 12. Este Código não impede a elaboração ou a vigência de códigos de ética específicos, desde que estes sejam compatíveis com as disposições aqui estabelecidas.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO, DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

ANEXO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL
Quadros com as condutas esperadas e que devem ser evitadas pelo servidor público e Alta Administração elaborado a partir de Consulta Pública realizada no Município de Perolândia Goiás.
Quadro I - Condutas esperadas do servidor público no geral

Cod	Condutas esperadas	Menções
1.1	Tratar todas as pessoas com **respeito, cortesia e imparcialidade**.	54
1.2	Priorizar o **interesse público** sobre o particular.	9
1.3	Garantir **transparência nas informações**, salvo as de caráter sigiloso.	16
1.4	Prestar informações de forma **clara, precisa e acessível**	23
1.5	Cumprir a **jornada de trabalho** com pontualidade e assiduidade.	30
1.6	Desempenhar as atividades com **eficiência, responsabilidade e zelo**.	30
1.7	Evitar atrasos injustificados na execução de serviços.	6
1.8	Utilizar os **recursos públicos** apenas para fins institucionais	3
1.9	Não utilizar o cargo para obter **vantagens pessoais ou para terceiros**.	20
1.10	Respeitar a **hierarquia**, sem omitir críticas construtivas ou sugestões de melhorias.	6
1.11	Preservar o **sigilo funcional** em assuntos de interesse da administração	7
1.12	Manter postura de **colaboração e trabalho em equipe**.	16
1.13	Tratar colegas, superiores e subordinados com **respeito e urbanidade**.	13
1.14	Evitar práticas de discriminação, assédio moral ou sexual.	8
1.15	Contribuir para um ambiente de trabalho **harmônico e inclusivo**	15
1.16	Ser exemplo de **cidadania e conduta ética** também fora do ambiente de trabalho.	10
1.17	Zelar pelo **patrimônio público** e denunciar irregularidades que tomar conhecimento.	6
1.18	Incentivar práticas sustentáveis e de **responsabilidade ambiental**.	2

Quadro II - Condutas que devem ser evitadas pelo servidor público no geral

Cod	Condutas que devem ser evitadas	Menções
2.1	Tratar pessoas com **descortesia, impaciência ou desrespeito**.	41
2.2	Negar informações sem justificativa legal.	8
2.3	Fazer distinções ou privilégios com base em amizade, parentesco, posição social ou política	36
2.4	**Faltar ou atrasar-se** injustificadamente ao trabalho.	16
2.5	Deixar de cumprir prazos ou executar atividades com **negligência**.	14
2.6	Utilizar bens, veículos, equipamentos ou materiais públicos para fins **particulares**.	25
2.7	Praticar **atos de improbidade** (corrupção, fraude, desvio de recursos, favorecimento).	30
2.8	**Aceitar presentes, propinas, favores ou vantagens** de quem tenha interesse em suas decisões.	11
2.9	Usar informações sigilosas para benefício próprio ou de terceiros.	14
2.10	Omitir-se diante de irregularidades ou **acobertar condutas ilegais**.	12
2.11	Praticar qualquer forma de **assédio moral ou sexual**	7
2.12	Adotar postura de **desrespeito, arrogância ou intimidação** com colegas ou cidadãos.	16
2.13	Criar ou incentivar intrigas, fofocas ou divisões no ambiente de trabalho.	10
2.14	Discriminar pessoas por **raça, gênero, religião, orientação sexual, deficiência ou condição social**.	16
2.15	Causar **dano ao patrimônio público** por descuido ou má-fé.	5
2.16	Usar o cargo para **interesses político-partidários** durante o expediente.	6
2.17	Praticar atos que comprometam a **imagem da instituição** ou a confiança da sociedade	7

Quadro III - Condutas esperadas dos chefes e Alta Administração

Cod	Condutas esperadas	Menções
3.1	Atuar como **modelo de ética, transparência e integridade**, inspirando suas equipes.	14
3.2	Praticar a **coerência entre discurso e prática** (“fazer o que cobra”).	4
3.3	Valorizar a **meritocracia e o desempenho**, evitando favoritismos	6
3,4	Estimular a **participação, o diálogo e o respeito mútuo**	3

3.5	Promover um ambiente de trabalho **saudável, inclusivo e colaborativo**.	4
3.6	Incentivar o **desenvolvimento profissional** e a capacitação dos servidores.	8
3.7	Reconhecer e valorizar o bom desempenho das equipes.	4
3.8	Basear as decisões em **critérios técnicos, legais e de interesse público**.	2
3.9	Garantir a **transparência** dos processos decisórios.	3
3.10	Evitar conflitos de interesse e **agir sempre com imparcialidade**.	4
3.11	Planejar e agir com **responsabilidade fiscal e orçamentária**.	3
3.12	Utilizar os recursos públicos com **eficiência, economicidade e sustentabilidade**.	8
3.13	Não se beneficiar de sua posição para **vantagens pessoais ou de terceiros**.	2
3.14	Proteger o **patrimônio público** e adotar práticas de integridade e controle	4
3.15	Manter postura de **respeito e urbanidade** no trato com servidores, cidadãos e autoridades.	1
3.16	Ouvir a sociedade e dar **respostas adequadas às demandas públicas**.	1
3.17	Defender a **imagem e credibilidade da instituição**, fortalecendo a confiança da população	3

Quadro IV - Condutas que devem ser evitadas pelos chefes e Alta Administração

Cod	Condutas que devem ser evitadas	Menções
4.1	Utilizar o cargo para **benefícios pessoais ou de terceiros**.	8
4.2	**Dar maus exemplos** de conduta ética ou funcional.	4
4.3	Tomar decisões com base em **interesses pessoais, políticos ou de grupos**.	7
4.4	Deixar de assumir responsabilidades, transferindo a culpa apenas à equipe	4
4,5	Praticar **assédio moral ou sexual**, intimidação ou humilhação.	6
4.6	Adotar posturas de **autoritarismo ou arrogância**, desvalorizando servidores.	6
4.7	Escolher pessoas para cargos ou funções com base em **favoritismo ou relações pessoais**, em detrimento de critérios técnicos.	5
4.8	Não ouvir, ignorar ou **desestimular a participação** dos servidores	4
4.9	Adiar ou evitar decisões importantes por **omissão ou conveniência**.	1
4.10	Agir com **falta de transparência** nos processos administrativos.	3
4.11	Manipular informações para **esconder falhas ou irregularidades**.	3
4.12	Deixar de cumprir a legislação ou **desrespeitar normas e controles internos**	1
4.13	Usar veículos, equipamentos, verbas ou materiais públicos para fins **privados ou eleitorais**.	3
4.14	**Desperdiçar recursos públicos** por falta de planejamento ou descuido.	3
4.15	Aceitar presentes, vantagens ou benefícios de fornecedores ou interessados.	1
4.16	Tolerar ou acobertar práticas de **fraude, corrupção ou nepotismo**	3
4.17	Tratar cidadãos, colegas ou autoridades com **desrespeito ou discriminação**.	5
4.18	**Ignorar as demandas da sociedade** ou deixar de prestar informações de interesse público.	4
4.19	Enfraquecer a imagem da instituição com comportamentos que **comprometam a credibilidade** do órgão	3

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:FB2A3774

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LE I575

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade às famílias do município e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1o Objetivando promover a construção de moradias destinadas à população do município, com renda de 0 a 1 salário mínimo, conforme critérios do Programa Pra Ter Onde Morar – modalidade Construção, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a **DOAR** às pessoas selecionadas e sorteadas 50 (cinquenta) lotes do Loteamento RESIDENCIAL SIMIÃO ALVES DE LIMA abaixo relacionados:

ITEM	QUADRA	LOTE
01	QUADRA 05	LOTE 19
02	QUADRA 05	LOTE 20
03	QUADRA 05	LOTE 21
04	QUADRA 05	LOTE 22
05	QUADRA 05	LOTE 23
06	QUADRA 05	LOTE 24
07	QUADRA 05	LOTE 25
08	QUADRA 05	LOTE 26
09	QUADRA 05	LOTE 27
10	QUADRA 05	LOTE 28
11	QUADRA 05	LOTE 29
12	QUADRA 05	LOTE 30
13	QUADRA 05	LOTE 31
14	QUADRA 06	LOTE 20
15	QUADRA 06	LOTE 21
16	QUADRA 06	LOTE 22
17	QUADRA 06	LOTE 23
18	QUADRA 06	LOTE 24
19	QUADRA 06	LOTE 25
20	QUADRA 06	LOTE 26
21	QUADRA 06	LOTE 27
22	QUADRA 06	LOTE 28
23	QUADRA 06	LOTE 29
24	QUADRA 06	LOTE 30
25	QUADRA 06	LOTE 31
26	QUADRA 06	LOTE 32
27	QUADRA 06	LOTE 33
28	QUADRA 11	LOTE 18
29	QUADRA 11	LOTE 19
30	QUADRA 11	LOTE 20
31	QUADRA 11	LOTE 21
32	QUADRA 11	LOTE 22
33	QUADRA 11	LOTE 23

34	QUADRA 11	LOTE 24
35	QUADRA 11	LOTE 25
36	QUADRA 11	LOTE 26
37	QUADRA 11	LOTE 27
38	QUADRA 11	LOTE 28
39	QUADRA 11	LOTE 29
40	QUADRA 11	LOTE 30
41	QUADRA 14	LOTE 17
42	QUADRA 14	LOTE 18
43	QUADRA 14	LOTE 19
44	QUADRA 14	LOTE 20
45	QUADRA 14	LOTE 21
46	QUADRA 14	LOTE 22
47	QUADRA 14	LOTE 23
48	QUADRA 14	LOTE 24
49	QUADRA 14	LOTE 25
50	QUADRA 14	LOTE 26

Parágrafo Único – O Loteamento RESIDENCIAL SIMIÃO ALVES DE LIMA, por ser destinado às famílias carentes e as que se enquadram em programas habitacionais subsidiados, é considerado Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

Art. 2o As pessoas beneficiárias da doação dos lotes constantes do artigo 1o desta Lei, serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios:

I. Possuir renda mensal familiar de até 1 (um) salário mínimo;

II. Não ser proprietárias, cessionárias ou promitente compradoras de imóvel de qualquer natureza;

III. Não ter recebido do Estado de Goiás nenhum benefício referente a casa, a apartamento ou a recursos para construção;

IV. Ser maior de 18 anos ou emancipado;

V. Comprovar vínculo mínimo de três (3) anos, com o Município onde será concedido o benefício;

VI. Ter inscrição ativa no Cadastro Único – CadÚnico no Município para o qual pleiteia o benefício; e,

VII. Residir no Município para o qual pleiteia o benefício;

Art. 3o Os referidos lotes objeto de doação do Poder Executivo Municipal serão utilizados em caráter exclusivo para a construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 4o O início do processo de abertura das inscrições para seleção das famílias a serem beneficiadas se dará com a autorização da AGEHAB, em momento oportuno considerando o andamento da obra.

Art.5º O Edital de Seleção tem como objetivo tornar público a forma e os critérios para seleção de candidatos ao benefício de doação de unidades habitacionais a custo zero, devendo, para tanto, preencherem os critérios da Lei Estadual nº 21.219, de 29 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: O sorteio é etapa obrigatória do procedimento de seleção de beneficiários, conforme §2º do artigo 4º da Lei 21.219/2021, e acontecerá em data constante no cronograma que integrará o Edital de Seleção.

Art. 6º Na distribuição de unidades habitacionais observar-se-á a seguinte reserva de cotas por imposição legal:

I. 3% (três por cento) destinados à inscritos titulares/cônjuges idosos, que são aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso;

II. 3% (três por cento) destinados às pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência; e,

III. 5% (cinco por cento) destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica – MVVD, que são aquelas que se enquadram nas hipóteses elencadas na Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nos termos constantes da Lei Estadual nº 21.525/2022.

Parágrafo primeiro: Caso a aplicação dos percentuais previstos nos incisos I, II e III do caput do artigo 6º resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Parágrafo segundo: O sorteio dos candidatos de reservas de cotas por imposição legal precede o sorteio do Grupo Geral.

Art. 7º Os imóveis, objetos da doação, ficarão isentos de recolhimento dos seguintes tributos e taxas:

- ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;
- IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção (carência).
- TAXAS de ALVARÁ de Construção e posterior HABITE-SE ao termino do empreendimento residencial.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Perfeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:7DFC4EE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL Nº 423/2025 - CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – GOIÁS **EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL Nº 423/2025** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2246/2025** **CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 002/2025**	
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL	N° 002/2025
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATADA:	**MARTINS VIEIRA CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº42.214.928/0001-19, com sede à Rua: Maria Machado de Almeida, nº 84, Quadra: 41, Lote: C, Centro, Acreúna, Estado de Goiás, neste ato representada por seu único e atual sócio, o Senhor **MAURITI ALVES VIEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 13/09/1985, CPF nº 012.185.831-69, residente e domiciliado na cidade de Acreúna-GO, na Rua: Vilma Pires Pereira, nº 203, Setor Canadá, CEP: 75.960-000.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	execução dos serviços na **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ESCOLA DE EDUCAÇÃO**

	INFANTIL NO MUNICIPIO DE PIRANHAS GO – FNDE – CRECHE TIPO 01 Convenio n°961014/2024 – Contrato de Repasse n° 1094728 – 37/2024.
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência é de 25(vinte e cinco) meses conforme cronograma físico financeiro, contados de **16/09/2025,** na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR:	**R$ 5.394.000,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e quatro mil reais).**
DATA DA ASSINATURA	16/09/2025
ASSINATURAS:	**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES** – PREFEITO MUNICIPAL, ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES, GESTORA MUNICIPAL – CONTRATANTE; **MARTINS VIEIRA CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA,** neste ato representada por seu único e atual sócio, o Senhor **MAURITI ALVES VIEIRA JUNIOR** - CONTRATADO
Piranhas, Estado de Goiás, 16 de setembro de 2025.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B6C81AF2



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO 002/2025

Processo: 2025018215
Local Abertura: GOIATUBA
Modalidade: LEILÃO **Nº:** 000002/2025
Objeto: CONSTITUEM-SE EM OBJETO DESTE LEILÃO, ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento de compras/licitação, em especial o julgamento e a adjudicação procedida pela comissão de compras e licitação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGAR o procedimento de compras/licitação realizado na modalidade de LEILÃO nº 000002/2025, objetivando, a CONSTITUEM-SE EM OBJETO DESTE LEILÃO, ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO., para o cumprimento das atribuições da GOIATUBA, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

LEANDRO HENRIQUE COSTA CAETANO, Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 001.086.521-73 estabelecida na AV. IGUACU Bairro RESIDENCIAL GOBATO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item/Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
155	155	41763 - VILA ESPLANADA II: QUADRA 29: LOTE 09	IMÓVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA FRANCISCO DIAS DOS SANTOS, QUADRA		1.0000	UNIDADE	R$ 72.000,0000	R$ 72.000,00
156	156	41764 - VILA ESPLANADA II: QUADRA 29: LOTE 10	IMÓVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA FRANCISCO DIAS DOS SANTOS, QUADRA		1.0000	UNIDADE	R$ 81.000,0000	R$ 81.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 153.000,00

LUCIANO HENRIQUE VITAL PRADO SILVA, Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 008.389.241-90 estabelecida na RUA LUZIANO CARDOSO DO CARMO Bairro SETOR OESTE, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item/Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
119	119	41727 - SETOR IMPERIAL II: QUADRA 04: LOTE 09	IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA SOLIMÕES, QUADRA 04 - SETOR		1.0000	UNIDADE	R$ 52.500,0000	R$ 52.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 52.500,00

DANIEL ROCHA FERREIRA, Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 016.216.961-20 estabelecida na RUA TAMANDARE Bairro RESIDENCIAL GOBATO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item/Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
157	157	41765 - RESIDENCIAL GOBATO: QUADRA 323-B: LOTE 05	IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA TAMANDARÉ, QUADRA 323B LOTE 05 -		1.0000	UNIDADE	R$ 190.000,0000	R$ 190.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 190.000,00

ROGÉRIO CARDOSO SCHOLZ, Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 017.784.621-62 estabelecida na null Bairro IMPERIAL, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item/Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
114	114	41722 - SETOR IMPERIAL II: QUADRA 04: LOTE 04	IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA PIAUÍ, QUADRA 04 - SETOR IMPERIAL II,		1.0000	UNIDADE	R$ 56.171,1500	R$ 56.171,15

115	115	41723 - SETOR IMPERIAL II: QUADRA 04: LOTE 05	IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA PIAUÍ, QUADRA 04 - SETOR IMPERIAL II,		1.0000	UNIDADE	R$ 52.500,0000	R$ 52.500,00
116	116	41724 - SETOR IMPERIAL II: QUADRA 04: LOTE 06	IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA PIAUÍ, QUADRA 04 - SETOR IMPERIAL II,		1.0000	UNIDADE	R$ 52.500,0000	R$ 52.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 161.171,15

ELVISLEI RITIELHI DE SOUZA, Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 020.193.581-31 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item/Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
149	149	41757 - VILA ESPLANADA II: QUADRA 29: LOTE 03	IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA ORCALINO F. EVANGELISTA, QUADRA 29 -		1.0000	UNIDADE	R$ 74.000,0000	R$ 74.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 74.000,00

NATHALIA EUGENIA NASCIMENTO E SILVA, Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 030.280.831-08 estabelecida na null Bairro CENTRO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item/Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
148	148	41756 - VILA ESPLANADA II: QUADRA 29: LOTE 01	IMÓVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA FRANCISCO DIAS DOS SANTOS, QUADRA		1.0000	UNIDADE	R$ 85.000,0000	R$ 85.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 85.000,00

KASSIO SANTOS OLIVEIRA, Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 032.474.711-03 estabelecida na RUA GUAPORE Bairro CENTRO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item/Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
117	117	41725 - SETOR IMPERIAL II: QUADRA 04: LOTE 07	IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA PIAUÍ, QUADRA 04 - SETOR IMPERIAL II,		1.0000	UNIDADE	R$ 52.500,0000	R$ 52.500,00
118	118	41726 - SETOR IMPERIAL II: QUADRA 04: LOTE 08	IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA PIAUÍ, QUADRA 04 - SETOR IMPERIAL II,		1.0000	UNIDADE	R$ 58.187,5000	R$ 58.187,50

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 110.687,50

WALDIVINO MARQUES DE FREITAS, Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 375.065.951-68 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item/Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
153	153	41761 - VILA ESPLANADA II: QUADRA 29: LOTE 07	IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JOSÉ MARTINS DE PAULA, QUADRA 29 - APM		1.0000	UNIDADE	R$ 61.000,0000	R$ 61.000,00
154	154	41762 - VILA ESPLANADA II: QUADRA 29: LOTE 08	IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JOSÉ MARTINS DE PAULA, QUADRA 29 - APM		1.0000	UNIDADE	R$ 70.000,0000	R$ 70.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 131.000,00

NAIR LUCAS DA COSTA, Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 532.698.021-53 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item/Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
151	151	41759 - VILA ESPLANADA II: QUADRA 29: LOTE 05	IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA ORCALINO F. EVANGELISTA, QUADRA 29		1.0000	UNIDADE	R$ 53.000,0000	R$ 53.000,00
152	152	41760 - VILA ESPLANADA II: QUADRA 29: LOTE 06	IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JOSÉ MARTINS DE PAULA, QUADRA 29 - APM		1.0000	UNIDADE	R$ 62.000,0000	R$ 62.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 115.000,00

ZILDA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA, Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 546.876.081-91 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item/Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
120	120	41728 - SETOR IMPERIAL II: QUADRA 04: LOTE 10	IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA SOLIMÕES, QUADRA 04 - SETOR		1.0000	UNIDADE	R$ 63.000,0000	R$ 63.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 63.000,00

ROBEVALDO DOMINGOS CAVALCANTE, Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 826.132.651-91 estabelecida na null Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item/Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
150	150	41758 - VILA ESPLANADA II: QUADRA 29: LOTE 04	IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA ORCALINO F. EVANGELISTA, QUADRA 29 -		1.0000	UNIDADE	R$ 51.000,0000	R$ 51.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 51.000,00

TOTAL DO CERTAME: R$ 1.186.358,65

Importa-se o presente Pregão na importância total de R$ 1.186.358,65, cuja despesa deverá correr a conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):, abaixo:
02081545110071526449061A0

PUBLIQUE-SE

Goiatuba, 11, de setembro de 2025

VANEIDE.CARDOSO
Agente de Contratação

Pag.: 3/ 3

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:888598A3

